





PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

ACESSO À INFORMAÇÃO NA PRÁTICA

Cartilha de orientação para cidadãos, gestores públicos e Tribunais de Contas





















Ficha Técnica

Esta cartilha é uma produção da Associação dos Membros do Tribunal de Contas do Brasil (Atricon), elaborada a partir dos manuais e orientações expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e Tribunal de Contas da União (TCU), todos cedidos para utilização.

Realizadores

Conselheiro Cezar Miola – TCE-RS, Presidente da Atricon (Supervisão)

Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto – TCE-MT (Coordenador-Geral)

Ministro Bruno Dantas – Presidente do TCU

Apoio Institucional

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima – TCE-CE, Presidente do IRB

Conselheiro Joaquim Alves de Castro Neto – TCM-GO, Presidente do CNPTC e da Abracom e Vice-Presidente de Relações Político-Institucionais da Atricon

Conselheiro José Carlos Novelli – Presidente do TCE-MT

Conselheiro Antonio Gilberto Jales de Oliveira – TCE-RN, Presidente do Comitê de Corregedorias e Ouvidorias do IRB

Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo – TCE-ES, Vice-Presidente de Desenvolvimento de Controle Externo da Atricon

Conselheiro Sebastião Cezar Leão Colares – TCM-PA, Abracom

Américo Santos Corrêa – TCE-MT

Denise Suszek - TCE-MT

Fábio José Lopes Vieira – TCM-PA, Abracom

Gustavo Andrioli - TCU

Juraci Muniz - TCE-CE, IRB

Klauss Henry – TCU

Lisandra Ishizuka Hardy Barros – TCE-MT

Manuela Lins Dantas - TCE-RN, IRB

Mariana Guimarães Fonseca Gianordoli – TCE-ES

Milene de Oliveira Barbosa - TCE-BA

Monique Helen Soares Farias – TCE-PA

Priscila Pinto de Oliveira – TCE-RS, Atricon

Viviane Pereira Grosser – TCE-RS, Atricon









Apoio:













Comitê Executivo

Conselheiro Edilson de Sousa Silva – TCE-RO, Vice-Presidente Executivo da Atricon

Elisa Cecin Rohenkohl – TCE-RS, Atricon

Klauss Henry - TCU

Maria Carolina Rezzieri - TCE-MT

Paula Palma Fontes - TCE-MT

Risodalva Beata de Castro - TCE-MT

Volmar Bucco Junior - TCE-MT

Wiliam Gomes Pereira Junior - TCE-MT

Edição da Cartilha

Elisa Cecin Rohenkohl – TCE-RS, Atricon

Isis Paris Maia - Atricon

Risodalva Beata de Castro - TCE-MT

Volmar Bucco Junior - TCE-MT

Revisão

Fernanda Nunes – Atricon

Paula Palma Fontes - TCE-MT





















Expediente

ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON

Cezar Miola (TCE-RS) - Presidente

João Antonio da Silva Filho (TCM-SP) – Vice-Presidente de Defesa de Direitos e Prerrogativas e Assuntos Corporativos

Sebastião Carlos Ranna de Macedo (TCE-ES) – Vice-Presidente de Desenvolvimento do Controle Externo

Edilson de Sousa Silva (TCE-RO) – Vice-Presidente Executivo

Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (TCE-SC) – Vice-Presidente de Relações Internacionais

Milene Dias Cunha (TCE-PA) – Vice-Presidente de Relações Jurídico-Institucionais Joaquim Alves de Castro Neto (TCM-GO) – Vice-Presidente de Relações Político-Institucionais

Diretores da Vice-Presidência de Defesa de Direitos e Prerrogativas e Assuntos Corporativos:

Antonio Gilberto Jales de Oliveira (TCE-RN)

Humberto Bosco Lustosa Barreira (TCE-GO)

Naluh Maria Lima Gouveia (TCE-AC)

Roberto Debacco Loureiro (TCE-RS)

Sebastião Cezar Leão Colares (TCM-PA)

Diretores da Vice-Presidência de Desenvolvimento do Controle Externo:

Carlos da Costa Pinto Neves Filho (TCE-PE)

Fabrício Macedo Motta (TCM-GO)

Felipe Galvão Puccioni (TCM-RJ)

Jaylson Fabianh Lopes Campelo (TCE-PI)

Soraia Thomaz Dias Victor (TCE-CE)

Diretores da Vice-Presidência de Relações Internacionais:

Fernando Rodrigues Catão (TCE-PB)

Marco Antônio Lopes Peixoto (TCE-RS)



















Marcus Vinícius de Barros Presídio (TCE-BA)

Otávio Lessa de Geraldo Santos (TCE-AL)

Wanderley Geraldo de Ávila (TCE-MG)

Diretores da Vice-Presidência de Relações Jurídico-Institucionais:

José de Ribamar Caldas Furtado (TCE-MA)

Cláudio Couto Terrão (TCE-MG)

Gonçalo Domingos de Campos Neto (TCE-MT)

Odilon Inácio Teixeira (TCE-PA)

Rafael Sousa Fonsêca (TCE-SE)

Diretores da Vice-Presidência de Relações Político-Institucionais:

Luiz Antonio Guaraná (TCM-RJ)

Manoel Pires dos Santos (TCE-TO)

Marcos Coelho Loreto (TCE-PE)

Michel Houat Harb (TCE-AP)

Renato Martins Costa (TCE-SP)

Conselho Fiscal (titulares):

Mario Manoel Coelho de Mello (TCE-AM)

Plínio Carneiro da Silva Filho (TCM-BA)

Susana Maria Fontes Azevedo Freitas (TCE-SE)

Conselho Fiscal (suplentes):

Francisco Júnior Ferreira da Silva (TCE-RO)

Manoel Dantas Dias (TCE-RR)

Telmo de Moura Passareli (TCE-MG)





















LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABRACOM – Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios

ATRICON – Associação dos Membros dos Tribunais de Contas

CF – Constituição Federal

CGU – Controladoria Geral da União

CNPTC – Conselho Nacional dos Presidentes dos Tribunais de Contas

CONACI – Conselho Nacional de Controle Interno

e-SIC – Serviço de Informação ao Cidadão eletrônico

IRB – Instituto Rui Barbosa

LAI – Lei de Acesso à Informação

LC – Lei Complementar

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados

LOA – Lei Orçamentária Anual

LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal

NR – Nota Recomendatória

PPA – Plano Plurianual

PNTP – Programa Nacional de Transparência Pública

RGF – Relatório de Gestão Fiscal

RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária

SIC – Serviço de Informação ao Cidadão

SRP – Sistema de Registro de Preço

SUS – Sistema Único de Saúde

TCE – Tribunal de Contas do Estado

TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado

TCs – Tribunais de Contas

TCU – Tribunal de Contas da União

UG's – Unidades Gestoras























Sumário

1. In	nformações Prioritárias	. 16
	1.1 Possui sítio oficial próprio na internet?	16
	1.2 Possui portal da transparência próprio ou compartilhado na internet?	16
	1.3 O acesso ao portal transparência está visível na capa do site?	17
	1.4 O site e o portal de transparência contêm ferramenta de pesquisa de conteúdo que pe acesso à informação?	
2. In	nformações Institucionais	. 18
	2.1 Divulga a sua estrutura organizacional?	18
	2.2 Divulga competências e/ou atribuições?	19
	2.3 Identifica o nome dos responsáveis pela gestão do Poder/Órgão?	20
	2.4 Divulga os endereços e telefones de Poder ou órgão e e-mails institucionais?	20
	2.5 Divulga o horário de atendimento?	21
	2.6 Divulga os atos normativos próprios?	22
	2.7 Divulga as perguntas e respostas mais frequentes relacionadas às atividades desenvo pelo Poder/Órgão?	
	2.8 Participa em redes sociais e apresenta, no seu sítio institucional, link de acesso perfil?	
	2.9 Inclui botão do Radar da Transparência Pública no site institucional?	25
3. R	eceita	. 25
	3.1 Divulga as receitas do Poder ou órgão, evidenciando sua previsão e realização?	25
	3.2 Divulga a classificação orçamentária por natureza da receita (categoria econômica, or espécie)?	•
	3.3 Divulga a lista dos inscritos em dívida ativa, contendo, no mínimo, dados referentes ao do inscrito e o valor total da dívida?	
4. D	espesa	. 31
	4.1 Divulga as despesas do Poder ou órgão, detalhando sua execução (empenho, liquidação pagamento) e identificando sua classificação orçamentária (unidade orçamentária, a funç subfunção, categoria econômica, grupo de despesa, elemento de despesa e a fonte dos recommendados de despesa e de d	ção, a cursos)
	4.2 Divulga informações pormenorizadas das despesas do Poder ou órgão, detalhando o beneficiário do pagamento, o bem fornecido ou serviço prestado e o procedimento licitat originário?	
5. C	onvênios e Transferências	. 35
	5.1 Identifica as transferências recebidas a partir da celebração de convênios/acordos co indicação, no mínimo, do valor total previsto dos recursos envolvidos, do valor recebido, objeto, da origem (órgão repassador/concedente) e data do repasse?	do
	5.2 Identifica as transferências realizadas a partir da celebração de acordos/ajustes, com indicação, no mínimo, do beneficiário, do objeto, do valor total previsto para repasse, do concedido e a data do repasse?	valor



















io	dentificando as partes, o objeto e as obrigações ajustadas?	.39
6. Re	cursos Humanos	40
r	5.1 Divulga a relação nominal dos servidores/autoridades/membros, seus cargos/funçõe respectivas lotações, as suas datas de admissão/exoneração/inativação e a carga horária remanal do cargo/função ocupada/desempenhada?	
	5.2 Identifica a remuneração nominal de cada servidor/autoridade/Membro e a tabela co padrão remuneratório dos cargos e funções?	
6	5.3 Divulga a lista de seus estagiários?	.43
r	5.4 Publica lista dos terceirizados que prestam serviços para o Poder ou órgão, contendo, elação a cada um deles: nome completo, função ou atividade exercida e nome da empres empregadora?	a
	5.5 Divulga a íntegra dos editais de concursos e seleções públicas realizados pelo Poder o para provimento de cargos e empregos públicos?	_
P	5.6 Divulga informações sobre os demais atos dos concursos públicos e processos seletivo Poder ou órgão: vagas efetivamente preenchidas, lista de aprovados com as classificações Espera/cadastro reserva e validade?	, fila de
7. Diá	árias	48
	7.1 Divulga o nome e o cargo/função do beneficiário, além do número de diárias usufruíd fastamento, período de afastamento, motivo do afastamento e local de destino?	-
	7.2 Divulga tabela ou relação que explicite os valores das diárias dentro do Estado, fora de Estado e fora do país, conforme legislação local?	
8. Lic	itações	51
	3.1 Divulga a relação das licitações em ordem sequencial, informando o número e modali icitatória, o objeto, valor estimado/homologado e a situação?	
8	3.2 Divulga a íntegra dos editais de licitação?	.52
8	3.3 Divulga a íntegra dos demais documentos das fases interna e externa das licitações?	.53
	3.4 Divulga a íntegra dos principais documentos dos processos de dispensa e inexigibilida icitação?	
8	3.5 Divulga a íntegra das Atas de Adesão – SRP?	.55
8	3.6 Divulga o plano de contratações anual (art. 12, VII, da Lei n. 14.133)?	.56
	8.7 Divulga a relação dos licitantes e/ou contratados sancionados administrativamente per ou órgão?	
9. Co	ntratos	58
r	0.1 Divulga a relação dos contratos celebrados em ordem sequencial, com o seu respectiv resumo, contendo, no mínimo, indicação do contratado(a), do valor, do objeto e da vigêno romo dos aditivos deles decorrentes?	ia, bem
9	0.2 Divulga o inteiro teor dos contratos e dos respectivos termos aditivos?	.59
9	0.3 Divulga a relação/lista dos fiscais de cada contrato vigentes e encerrados?	.60
	0.4 Divulga a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que undamentaram a eventual alteração dessa ordem?	.61

















٠٠.	Obiac	. 02
	10.1 Divulga informações sobre obras: data de início, etapas, percentual concluído, status previsão de conclusão?	
	10.2 Divulga os quantitativos, e os preços unitários e totais contratados?	63
	10.3 Divulga os quantitativos executados e os preços praticados?	63
	10.4 Divulga relação das obras paralisadas contendo o motivo, o responsável pela inexectemporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução?	-
11.	Planejamento e Prestação de contas	. 65
	11.1 Publica a Prestação de Contas do Ano Anterior (Balanço Geral)	65
	11.2 Divulga o Relatório de Gestão ou Atividades?	67
	11.3 Divulga o resultado da apreciação e/ou julgamento das contas pelo Tribunal de Con	tas?68
	11.4 Divulga o resultado do julgamento das Contas do Chefe do Poder Executivo pelo Pod Legislativo?	
	11.5 Divulga o Relatório de Gestão Fiscal (RGF)?	69
	11.6 Divulga o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)?	70
	11.7 Divulga os objetivos estratégicos do Poder ou órgão e os indicadores definidos para mensurar o alcance desses objetivos (plano estratégico institucional ou instrumento equivalente)?	71
	11.8 Divulga a Lei do Plano Plurianual (PPA) e seus anexos?	
	11.9 Divulga a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e seus anexos?	
	11.10 Divulga a Lei Orçamentária (LOA) e seus anexos?	73
12.	Serviço de Informação ao Cidadão - SIC	
	12.1 Indica a unidade/setor responsável pelo SIC?	74
	12.2 Indica o endereço físico, o telefone e o e-mail da unidade responsável pelo SIC, além horário de funcionamento?	
	12.3 Há possibilidade de envio de pedidos de informação de forma eletrônica (eSIC)?	75
	12.4 A solicitação por meio de eSic é simples, ou seja, sem a exigência de itens de identifi do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: envio o documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioridade?	de 77
	LAI?	
	12.6 Divulga, na seção relativa ao e-SIC, os prazos de resposta ao cidadão, incluindo o recas autoridades competentes para o exame dos pedidos, além do procedimento referente realização do pedido e de eventual recurso?	à
	12.7 Divulga relatório anual estatístico contendo a quantidade de pedidos de acesso rece atendidos, indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes?	
	12.8 Divulga lista de documentos classificados em cada grau de sigilo, contendo pelo mer assunto sobre o qual versa a informação, a categoria na qual ela se encontra, o dispositivo que fundamenta a classificação e o respectivo prazo?	o legal

















12.9 Divulga lista das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze meses?"	-
13. Acessibilidade	. 83
13.1 O site oficial e o portal de transparência contêm símbolo de acessibilidade em destac	-
13.2 O site e o portal de transparência contêm exibição do "caminho" de páginas percorri pelo usuário?	
13.3 O site e o portal de transparência contêm opção de alto contraste?	85
13.4 O site e o portal de transparência contêm ferramenta de redimensionamento de text	:o?85
13.5 Contém mapa do site institucional?	86
14. Ouvidorias	. 87
14.1 Há informações sobre o atendimento presencial pela Ouvidoria (Indicação de endere físico, telefone e e-mail da unidade responsável, além do horário de funcionamento)?	•
14.2 Divulga Carta de Serviços ao Usuário?	88
14.3 Há canal eletrônico de acesso/interação com o Poder ou órgão (Ouvidoria e/ou Fale Conosco)?	
15. Lei Geral de Proteção de Dados e Governo Digital	. 89
15.1 Identifica o encarregado/responsável pelo tratamento de dados pessoais e disponib Canal de Comunicação (telefone e/ou e-mail)?	
15.2 Publica a sua Política de Privacidade e Proteção de Dados?	90
15.3 Possibilita a demanda e o acesso a serviços públicos por meio digital, sem necessida solicitação presencial?	
15.4 Possibilita o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estru- e legíveis por máquina?	
15.5 Regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021 e divulga a normativa em seu portal?	95
15.6 Realiza e divulga resultados de pesquisas de satisfação?	96
MATRIZ ESPECÍFICA: PODER EXECUTIVO	. 98
16. Renúncias de Receitas	. 98
16.1 Identifica as espécies de desonerações concedidas, informando, quando aplicável, so requisitos necessários para acesso a cada uma delas e o procedimento previsto para as respectivas concessões?	
16.2 Divulga os dados quantitativos sobre as renúncias de receitas, indicando a espécie, a justificativa e fundamento legal, a previsão do montante a ser renunciado de acordo com orçamentárias e o valor renunciado, além das medidas previstas no "caput" do artigo 14 o	as leis da LRF?
16.3 Divulga informações pormenorizadas das renúncias de receita, contendo, no mínimo identificação dos beneficiários (nome e CNPJ), setor, espécie do benefício, produto (se apl valor, contrapartida e/ou impacto obtido e/ou estimado (quando aplicável) e vigência?	licável),
16.4 Divulga dados específicos sobre incentivos relacionados a projetos culturais (inclusi esportivos), identificando, no mínimo, nome do patrocinador/doador, beneficiário, data captação e valor captado, andamento do projeto e prazo?	de

















17. Emendas Parlamentares	102
17.1 Identifica as emendas parlamentares, contendo informações sobre a autoria, o va previsto e realizado, objeto, função de governo?	
17.2 Demonstra detalhadamente a execução orçamentária e financeira oriundas de transferências disciplinadas pela EC $n^{\rm o}$ 105 nos demonstrativos fiscais?	104
18. Saúde	105
18.1 Divulga o plano de saúde, a programação anual e o relatório de gestão?	106
18.2 Divulga informações relacionadas aos serviços de saúde, indicando os horários, o profissionais prestadores de serviços, as especialidades e local?	
18.3 Divulga lista dos medicamentos a serem fornecidos pelo SUS e informações de comedicamentos de alto custo?	
19. Educação	109
19.1 Divulga o plano de educação e o respectivo relatório de resultados?	109
19.2 Divulga a lista de espera em creches públicas e os critérios de priorização de aces	
MATRIZ ESPECÍFICA: PODER LEGISLATIVO	111
20. Atividades Finalísticas – Poder Legislativo	111
20.1 Divulga a composição da Casa, com a biografia dos parlamentares?	111
20.2 Divulga as leis e atos infralegais (resoluções/decretos) produzidos?	112
20.3 Divulga projetos de leis e de atos infralegais, bem como as respectivas tramitaçõe (contemplando ementa, documentos anexos, situação atual, autor, relator)?	
20.4 Divulga a pauta das sessões do Plenário?	115
20.5 Divulga a pauta das Comissões?	116
20.6 Divulga as atas das sessões, incluindo a lista de presença dos parlamentares em consessão?	
20.7 Divulga lista sobre as votações nominais?	119
20.8 Divulga o ato que aprecia as Contas do Chefe do Poder Executivo (Decreto) e o teo julgamento (Ata ou Resumo da Sessão que aprovou ou rejeitou as contas)?	
20.9 Há transmissão de sessões, audiências públicas, consultas públicas ou outras form participação popular via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros?	
20.10 Divulga a regulamentação e os valores relativos às cotas para exercício da ativida parlamentar/verba indenizatória?	
20.11 Divulga dados sobre as atividades legislativas dos parlamentares?	122
MATRIZ ESPECÍFICA: PODER JUDICIÁRIO	124
21. Atividades Finalísticas - Poder Judiciário	124
21.1 Divulga a composição da Casa, com a indicação de onde cada magistrado atua?	124
21.2 Divulga pauta das sessões?	125
21.3 Divulga ata das sessões de julgamento/deliberativas?	125
21.4 Divulga suas decisões?	127















	21.5 Divulga informativo de jurisprudência contendo decisões atualizadas?	. 128
	21.6 Há transmissão das sessões de julgamento e eventuais audiências públicas via mei comunicação como rádio, TV, internet, entre outros?	
MA	TRIZ ESPECÍFICA: TRIBUNAL DE CONTAS	. 130
22.	Atividades Finalísticas - Tribunais de Contas	. 130
	22.1 Divulga a composição da Casa, com a indicação das funções exercidas por cada mag	
	22.2 Divulga pauta das sessões?	.130
	22.3 Divulga ata das sessões de julgamento/deliberativas?	.131
	22.4 Divulga suas Decisões?	.132
	22.5 Divulga as peças dos processos em trâmite nos Tribunais de Contas a partir da aná contraditório?	
	22.6 Divulga a íntegra dos processos após o trânsito em julgado?	. 134
	22.7 Divulga informativo de jurisprudência contendo decisões atualizadas?	. 135
	22.8 Divulga informações técnicas de cunho orientativo?	.136
	22.9 Informa sobre valor das condenações (débitos e multas)?	.137
	22.10 Divulga relação de responsáveis que tiveram suas contas julgadas irregulares ou receberam parecer pela reprovação de suas contas?	. 138
	22.11 O Tribunal de Contas disponibiliza dados atualizados encaminhados pelos respecentes fiscalizados (União, Estados ou Municípios) referentes à despesa e à receita?	
	22.12 Há transmissão das sessões de julgamento e eventuais audiências públicas via me comunicação como rádio, TV, internet, entre outros?	
MA	TRIZ ESPECÍFICA: MINISTÉRIO PÚBLICO	. 141
23.	Atividades Finalísticas	. 141
	23.1 Divulga a composição da Casa, com a indicação de onde cada membro atua?	. 141
	23.2 Divulga os registros de "procedimentos preparatórios" e de seus respectivos andar	
	23.3 Divulga os registros de "procedimentos de investigação" e de seus respectivos anda	
	23.4 Divulga os registros sobre os "inquéritos civis" e de seus respectivos andamentos?	. 144
MA	TRIZ ESPECÍFICA: DEFENSORIA PÚBLICA	
24.	Atividades Finalísticas	. 146
	24.1 Divulga a composição da Casa?	. 146
	24.2 Disponibiliza material informativo?	
	24.3 Disponibiliza informações sobre o atendimento?	
	•	

















Orientações Preliminares

Antes de adentrar nos critérios propriamente ditos, enumeram-se, a seguir, orientações gerais sobre a disponibilização de informações de forma ativa nos portais públicos:

- a) Para uma melhor efetivação da transparência, as informações públicas divulgadas pelos Poderes e órgãos públicos, em seus portais, devem sempre estar em **local de fácil acesso**, isto é, onde, provavelmente, qualquer cidadão procuraria o informe dentro do portal.
- b) O cidadão, quando acessa um portal, não consegue saber se uma hipotética inexistência da informação se justifica pela omissão do Poder ou órgão de lhe dar a devida publicidade ou se o fato simplesmente não ocorreu (de modo que não haveria o que se divulgar). Dessa forma, quando não tiverem ocorrido fatos geradores de determinada informação (ex. inexistência de licitação), essa situação deve ser informada explicitamente para que seja melhor compreendida por quem a consulta. Não basta, portanto, a criação de link ou seção específica sem qualquer conteúdo correspondente.

TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS

O Tribunal de Contas do Estado não recebeu recursos de outras esferas de governo nos últimos 5 (cinco) anos. Informação atualizada até 07/07/2022.

TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS

O Tribunal de Contas do Estado transferiu os seguintes valores para entidades sem fins lucrativos nos últimos 5 (cinco) anos:

Empenho nº	Processo nº	Valor em R\$	Data de Lançamento	Credor	Histórico
22001623081	001237.0220.20-3	13.776,00	26/04/2022	Organización Latinoamerica na Y Del Caribe de Entidades	Empenho referente anuidade OLACEFS. Trata-se de uma organização integradora dos Órgãos de Controle Externo - Controladorias e Tribunais de Contas e que visa o desenvolvimento e o aprimoramento técnico -científico da função controladora, oportunizando aos seus membros e funcionários uma participação indistinta e igualitária, quanto aos objetivos de investigação técnico-científica especializada e o desenvolvimento de tarefas de estudo, capacitação, especialização, assessoria e assistência. Anuidade de 2022.

Figura 3 – Exemplo de justificativa para inexistência da informação

- c) É necessário compreender que, em alguns dos critérios descritos nas próximas páginas, a publicação das informações deverá atender também aos aspectos explicitados abaixo. Conforme já referido, cada um desses itens corresponde a um percentual da pontuação atribuída ao critério:
- <u>Disponibilidade (30%):</u> para este subitem, avalia-se se a informação está no portal conforme a descrição do critério.

















- <u>Atualidade (30%)</u>: de modo geral, considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta. Não obstante, essa regra varia de acordo com o critério examinado, sendo necessário observar a indicação registrada em cada um deles. Ainda, é necessário indicar a data da última atualização das informações disponibilizadas quando isso não puder ser inferido a partir de seu conteúdo (incluir na página uma anotação de que a informação está atualizada até a data XX-XX-XXXX).
- <u>Série Histórica (20%):</u> considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados se referirem, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.
- Gravação de Relatórios (10%): trata-se da possibilidade de gravar um conjunto de informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt. csv. odt. calc. rtf. ison e outros). A divulgação nesse formato vem ao encontro da política de Dados Abertos, possibilitando que qualquer pessoa acesse, utilize, modifique e compartilhe públicos livremente os dados (saiba mais em http://dados.gov.br/paginas/dados-abertos). Para alguns critérios, também se sugere a possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos estruturados e legíveis por máquina. Essa situação está devidamente identificada nesta cartilha, mas não constitui elemento obrigatório para este ciclo de avaliação.
- Ferramenta de Pesquisa (10%): é o instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro dos conjuntos específicos de informações, previstos em cada critério. Não se confunde com a ferramenta de pesquisa geral do portal (avaliada em separado em um critério autônomo). Há ferramenta de pesquisa específica quando, dentro do critério, for possível aplicar filtros e realizar pesquisas. Para alguns critérios, é estabelecido detalhamento adicional, devendo ser observado quando da avaliação dos portais. Por fim, é de se registrar que não é necessária a disponibilização de ferramenta de pesquisa específica quando, em relação a determinado critério, o número de dados disponibilizados for pequeno. Essa situação é caracterizada quando as informações possam ser todas hospedadas em uma única página da internet, de forma que o dado seja facilmente encontrado por meio das ferramentas de busca dos navegadores (ex.: ctrl + f). Nesses casos, entende-se que o subitem está atendido.















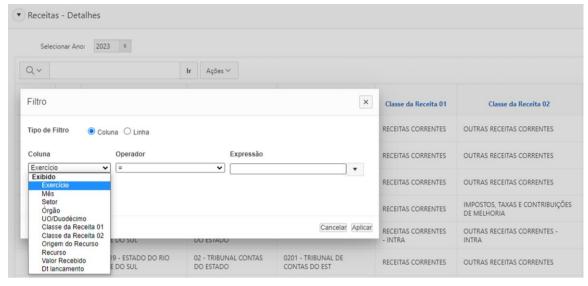


Figura 4 – Exemplo de ferramenta de pesquisa

d) A metodologia do levantamento do Programa Nacional de Transparência Pública não contempla a possibilidade de atendimentos parciais de critérios: será considerado atendido o critério quando todas as informações por ele exigidas se encontrarem no portal ("tudo ou nada").

Observação: em alguns critérios, foram incluídas orientações nominadas de "boas práticas". Essas boas práticas consistem em dicas voltadas à ampliação da transparência para além do exigido no critério. Por esse motivo, a eventual falta de disponibilização dessas informações não impacta no atendimento ao critério. A situação aqui referida está explicitamente registrada junto ao item a que se refere.

- e) Não será avaliado o portal da transparência que exigir identificação prévia/login para acesso às informações. Da mesma forma, será entendido como não atendido o critério quando a acesso ao grupo de informações por ele exigido tiver condicionado à identificação prévia/login.
- f) É possível que o Poder ou órgão disponibilize suas informações em outro site, desde que exista link de acesso a elas na seção própria a que se referem. É também essencial que o link redirecione o usuário diretamente para as informações sobre o Poder ou órgão em questão (e não a um formulário genérico ou a um grupo de informações sobre as mais variadas Poderes ou órgãos públicos).
- g) Por fim, registra-se que o link informado a título de evidência do atendimento ao critério deve corresponder exatamente onde está a informação. Não serão aceitos links genéricos ou únicos (como o do portal) como evidências. Nessas situações, o critério será considerado como "não atendido".

Passa-se, a seguir, ao detalhamento de cada critério de avaliação.



















1.1 Possui sítio oficial próprio na internet?

- ➤ Fundamentação: Art. 48, §1º, II, da LC nº 101/00 e arts. 3º, III, 6º, I, e 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 LAI.
- Classificação: Essencial.
- Aplicável para: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Os Poderes e órgãos devem manter sítio oficial próprio na internet, contendo informações gerais sobre o Poder ou órgão. Na avaliação deste quesito, não são aceitos sítios compartilhados com outros Poderes ou órgãos.

Este critério é prejudicial em relação a todos os demais: a inexistência de sítio oficial próprio impede a avaliação dos outros critérios previstos nesta cartilha.

Em caso de portal fora do ar e em permanecendo a situação após tentativas reiteradas e em dias alternados, o critério é considerado como não atendido.

1.2 Possui portal da transparência próprio ou compartilhado na internet?

- ➤ Fundamentação: Art. 48, §1º, II, da LC nº 101/00 e arts. 3º, III, 6º, I, e 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 LAI.
- Classificação: Essencial.
- > Aplicável para: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

<u>Disponibilidade</u>:

Os Poderes e órgãos devem manter portal da transparência próprio ou compartilhado na internet. Isto é: o sítio eletrônico do Poder ou órgão deve possuir link, atalho ou outra forma de redirecionamento para página ou seção específica que apresenta conteúdo mínimo de informações sobre transparência ativa e passiva ("Portal da Transparência", "Acesso à Informação", "Transparência" etc.). Na avaliação deste quesito, são aceitos portais da transparência compartilhados com outros Poderes ou órgãos, desde que, na página oficial do avaliado, exista o link de acesso que redirecione o usuário às informações correspondentes.

















- 1.3 O acesso ao portal transparência está visível na capa do site?
 - ➤ Fundamentação: Art. 8°, caput, da Lei nº 12.527/2011 LAI.
 - Classificação: Obrigatória.
 - > Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

O link, atalho ou outra forma de redirecionamento para página ou seção específica que apresenta conteúdo mínimo de informações sobre transparência ativa e passiva ("Portal da Transparência", "Acesso à Informação", "Transparência" etc.) deve se encontrar na página inicial do sítio institucional do Poder ou órgão. O link de acesso necessita estar visível e disponível com um clique apenas.

- 1.4 O site e o portal de transparência contêm ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação?
 - ➤ Fundamentação: Art. 8°, § 3°, I, da Lei nº 12.527/2011 LAI.
 - Classificação: Obrigatória.
 - Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Tanto o site oficial quanto o portal de transparência dos Poderes ou órgãos devem conter ferramenta de pesquisa geral que possibilite a busca de informações de maneira ágil.

A pesquisa/busca deve sempre apresentar resultados para as palavras-chave mais frequentes informadas como parâmetros da pesquisa, mesmo que estas palavras não pertençam à terminologia oficial da Poder ou órgão. Os seus resultados precisam ser independentes do uso de letras maiúsculas, minúsculas, acentos, plural etc. Se houver erro na pesquisa ou se o campo existir não apresentar ocorrências quanto a termos corriqueiros, o item é considerado como não atendido.

Além disso, a ferramenta deve estar visível e disponível na capa do site. Em regra, é encontrada na parte superior direita, sinalizada com uma lupa ou campo de texto. Caso a ferramenta de pesquisa conste apenas no portal de transparência, será considerado como "não atendido", e vice-versa.







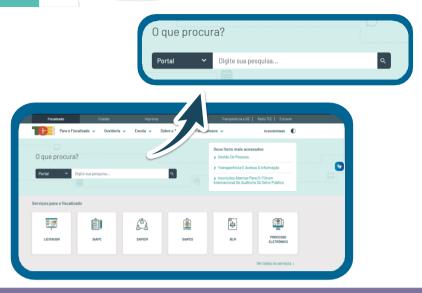












Quando a pesquisa direcionar para um mecanismo externo ao portal, é considerado atendido o quesito somente quando tais ferramentas realizarem a busca interna no portal, de forma personalizada.

Figura 5 – Exemplo de campo de busca

2. Informações Institucionais

- 2.1 Divulga a sua estrutura organizacional?
 - ➤ Fundamentação: Art. 8º, § 3º, I, da Lei nº 12.527/2011 LAI.
 - Classificação: Obrigatória.
 - Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

No sítio, deve constar a estrutura organizacional do Poder ou órgão, demonstrada de forma textual ou gráfica, que apresente claramente a relação hierárquica entre as suas unidades (organograma), além das seguintes informações mínimas:

- para o EXECUTIVO: descrição da estrutura do Executivo, indicando suas unidades, como, por exemplo, o Gabinete do Chefe do Poder Executivo e as Secretarias.
- para o LEGISLATIVO: descrição da estrutura do Legislativo, contendo, por exemplo, a composição da Mesa Diretora e unidades setoriais.
- para o JUDICIÁRIO: descrição da estrutura do Tribunal, contendo, por exemplo, a identificação das Varas, Câmaras, Pleno.

















- para o MINISTÉRIO PÚBLICO e a DEFENSORIA PÚBLICA: descrição de suas estruturas, indicando as principais unidades (as administrativas, as de atuação e as de execução).
- para o TRIBUNAL DE CONTAS: descrição da estrutura do Tribunal de Contas, contendo, por exemplo, a identificação dos serviços de instrução e auditoria, além do registro quanto aos órgãos julgadores.

2.2 Divulga competências e/ou atribuições?

- ➤ Fundamentação: Art. 8°, § 1°, I, da Lei nº 12.527/2011 LAI e art. 6°, VI, b, da Lei 13.460/2017.
- Classificação: Obrigatória.
- > Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

O registro das competências pode estar indicado em alguma legislação municipal, cujo acesso seja indicado diretamente no portal de transparência.

Ou, ainda, é possível que as competências estejam descritas em página própria: Nota-se que basta a descrição das competências/atribuições de forma sintética para efeitos deste critério.

Seja qual for a forma adotada, é importante que a informação esteja em local de fácil acesso, geralmente na mesma seção da "estrutura organizacional" e não apenas dentro da parte do portal relativa à "legislação".

Quanto ao conteúdo, devem ser exibidas as seguintes informações mínimas:

- para o EXECUTIVO: descrição das competências de, pelo menos, a maior parte das Secretarias ou unidades administrativas equivalentes.
 - para o LEGISLATIVO: descrição das competências da Mesa Diretora.
- para o JUDICIÁRIO: descrição das competências do Tribunal, considerando o respectivo segmento (estadual, federal, do Trabalho, Eleitoral e Militar) e os graus de jurisdição, quando for o caso.
- para o MINISTÉRIO PÚBLICO e a DEFENSORIA PÚBLICA: descrição das competências, identificando as áreas de atuação.
- para o TRIBUNAL DE CONTAS: descrição das competências, descrevendo as atividades que realiza e os órgãos submetidos à sua jurisdição.

















- 2.3 Identifica o nome dos responsáveis pela gestão do Poder/Órgão?
 - ➤ Fundamentação: Art. 8°, § 3°, I, da Lei nº 12.527/2011 LAI.
 - > Classificação: Obrigatória.
 - Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Neste item, o que deve estar disponibilizada é a informação referente aos responsáveis pelas unidades representadas no organograma. Muitas vezes, as evidências estarão dentro de menus específicos (por exemplo: menu "Secretarias" ou "Prefeitura", no caso dos Executivos municipais).

Quando avaliado o organograma, é importante analisar se já há a identificação completa dos responsáveis por cada Poder ou órgão, com a indicação dos nomes. Em caso positivo, é considerado como aceito.

Por fim, em relação ao conteúdo, exigem-se as seguintes informações mínimas:

- para o EXECUTIVO: identificação do Presidente da República, Governador, Prefeito, Ministro, Secretários e demais ocupantes de cargos de gestão.
- para o LEGISLATIVO: identificação dos integrantes da Mesa Diretora da Casa Legislativa, bem como dos Senadores, Deputados, Vereadores e ocupantes de cargos de gestão.
- para o JUDICIÁRIO: identificação dos integrantes da Mesa Diretora, Magistrados e ocupantes dos cargos de gestão.
- para o MINISTÉRIO PÚBLICO: identificação dos integrantes da Mesa Diretora, Procuradores, Promotores e ocupantes de cargos de gestão.
- para a DEFENSORIA PÚBLICA: identificação dos integrantes da Mesa Diretora, Defensores Públicos e ocupantes de cargos de gestão.
- para o TRIBUNAL DE CONTAS: identificação dos integrantes da Mesa Diretora, Conselheiros, Conselheiros Substitutos e ocupantes de cargos de gestão.
- 2.4 Divulga os endereços e telefones de Poder ou órgão e e-mails institucionais?
 - ➤ Fundamentação: Art. 8°, § 1°, I, da Lei nº 12.527/2011 LAI e art. 6°, VI, b, da Lei 13.460/2017.
 - Classificação: Obrigatória.
 - Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

























Essas informações costumam ser disponibilizadas dentro do portal da transparência por alguns Poderes e órgãos (por exemplo, em seção relativa a "links úteis") ou fora deles por outros (por exemplo, no rodapé da página inicial do sítio institucional). Todas essas situações são aceitas para fins de atendimento ao critério.

Quanto ao conteúdo, exigem-se as seguintes informações mínimas:

- para o EXECUTIVO: divulgação do endereço da sede do Executivo e das unidades administrativas localizadas em outras estruturas físicas. Registro do número do telefone e do e-mail da sede do Executivo e das Secretarias ou unidades administrativas equivalentes localizadas em outras estruturas físicas.
- para o LEGISLATIVO: divulgação do endereço do imóvel em que se situa a Casa Legislativa. Registro do número do telefone e do e-mail da Casa Legislativa e/ou dos Gabinetes dos Vereadores, quando existentes.
- para o JUDICIÁRIO: divulgação do endereço do Tribunal e das suas unidades judiciárias. Registro do número do telefone e do e-mail do Tribunal e das suas unidades judiciárias.
- para o MINISTÉRIO PÚBLICO: divulgação do endereço da Procuradoria-Geral e das demais unidades. Registro do número do telefone e do e-mail da Procuradoria-Geral e das demais unidades.
- para a DEFENSORIA PÚBLICA: divulgação do endereço, telefone e e-mail da Defensoria Pública e seus respectivos núcleos.
- para o TRIBUNAL DE CONTAS: divulgação do endereço, telefone e e-mail do Tribunal de Contas e das suas unidades regionais, quando houver.

2.5 Divulga o horário de atendimento?

- ➤ Fundamentação: Art. 8°, § 1°, I, da Lei nº 12.527/2011 LAI e art. 6°, VI, b, da Lei 13.460/2017.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

















Agui também as informações costumam ser disponibilizadas tanto dentro como fora do portal da transparência, sendo aceitas ambas as formas. Quanto ao conteúdo:

- para o EXECUTIVO: referência ao horário do expediente das unidades administrativas.
 - para o LEGISLATIVO: referência ao horário do expediente da Casa Legislativa.
- para o JUDICIÁRIO: referência ao horário do expediente do Tribunal e das demais unidades judiciárias.
- para o MINISTÉRIO PÚBLICO: referência ao horário do expediente da Procuradoria Geral e das demais unidades.
- para a DEFENSORIA PÚBLICA: referência ao horário do expediente da Defensoria Pública e seus Núcleos.
- para o TRIBUNAL DE CONTAS: referência ao horário do expediente da sede do Tribunal de Contas e suas unidades regionais, se houver.

O horário de funcionamento do Poder ou órgão não se confunde com o horário de atendimento do Serviço de Atendimento ao Cidadão ou da Ouvidoria.

2.6 Divulga os atos normativos próprios?

- > Fundamentação: Art. 37 da CF (princípio da publicidade) e arts. 3º, II; 6, inciso I; 7°, incisos II, V e VI e 8° da Lei n° 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- > Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Deve constar no site institucional ou no portal da transparência, os atos normativos expedidos diretamente pelo Poder ou Órgão, de acordo com sua competência, como, por exemplo, portarias, resoluções, instruções, decretos (Poder Executivo) etc.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados se referirem, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

















Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

- 2.7 Divulga as perguntas e respostas mais frequentes relacionadas às atividades desenvolvidas pelo Poder/Órgão?
 - ➤ Fundamentação: Art. 8º, § 1º, I, da Lei nº 12.527/2011 LAI.
 - Classificação: Obrigatória.
 - > Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

No portal, deve existir uma seção específica que apresente perguntas e respostas relacionadas às atividades e aos serviços desenvolvidos pelo Poder ou órgão. A indicação no site pode vir com a terminologia FAQ (*Frequently Asked Questions*) ou como "Perguntas Frequentes", podendo estar inserida no portal de transparência ou no site geral da Poder ou órgão. Caso exista o FAQ, porém, sem quaisquer questões frequentes, a resposta ao item deve ser NEGATIVA, conforme ilustrado na imagem a seguir:

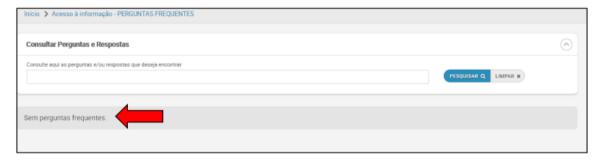


Figura 6 – Exemplo de justificativa para inexistência da informação

Caso a seção só tenha perguntas e respostas fixas e básicas do tipo "o que é portal de transparência?" "para que serve?" culminará no não atendimento deste critério.

DICA PRÁTICA: As perguntas e respostas podem ser elaboradas a partir de situações hipotéticas ou com base nos questionamentos mais frequentes recebidos pelo Poder ou órgão.



















Figura 7 – Exemplo de perguntas e respostas frequentes

- 2.8 Participa em redes sociais e apresenta, no seu sítio institucional, link de acesso ao seu perfil?
 - ➤ Fundamentação: Arts. 3º, III, 6º, I, e 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 LAI.
 - Classificação: Recomendada.
 - > Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

















O Poder ou órgão deve possuir conta em alguma das redes sociais: Facebook, WhatsApp (algumas ouvidorias possuem), Instagram, Twitter, TikTok, divulgando-a em seu sítio institucional.

Se o Poder ou órgão possuir conta em algum desses canais e divulgar informações institucionais úteis e atualizadas, o critério estará atendido.

2.9 Inclui botão do Radar da Transparência Pública no site institucional?

- ➤ Fundamentação: Art. 37 da CF (princípio da publicidade) e art. 3º da Lei nº 12.527/2011 LAI.
- ➤ Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

<u>Disponibilidade:</u>

Importante instrumento de disseminação das informações produzidas e/ou custodiadas pelo Poder Público, recomenda-se que o Radar da Transparência Pública tenha seu acesso facilitado por meio dos sites institucionais dos Poderes e órgãos. Na esteira de que a publicidade é preceito geral e o sigilo, exceção, o sistema divulga informações de interesse público através dos meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação, fomenta o desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública e estimula o desenvolvimento do controle social, tudo em consonância com o que estabelece o artigo 3º da LAI. Assim, para atendimento ao critério, deve ser disponibilizado link remeta usuário Radar que 0 ao sistema (https://transparencia.atricon.org.br) no portal do Poder ou órgão. Para download do banner do Radar, acessar o hotsite indicado.

3. Receita

- 3.1 Divulga as receitas do Poder ou órgão, evidenciando sua previsão e realização?
 - ➤ Fundamentação: Arts. 48, §1º, II e 48-A, inciso II, da LC nº 101/00 e art. 8º, II, do Decreto nº 10.540/20.
 - Classificação: Essencial.

















Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Devem ser disponibilizadas informações pormenorizadas quanto à receita do poder/órgão, compreendendo, no mínimo, dados e valores relativos a:

- Valores da receita pública prevista.
- Valores da receita pública realizada, inclusive recursos extraordinários.



Figura 8 – Exemplo de divulgação de receitas

Dica: As informações podem estar divulgadas em outro site, desde que exista link de acesso a elas na seção própria (receita) do portal do órgão a que se referem e a informação vá direto para as receitas do órgão em análise. Dessa forma, links que remetam, por exemplo, a todas as receitas do Governo Federal, Estadual ou Municipal não são suficientes para atendimento do critério, se não houver filtros de pesquisa por órgão. O cidadão precisa objetivamente e sem maiores dificuldades conhecer o que o órgão ou Poder arrecadou.



Figura 9 – Exemplo de filtros de pesquisa de receitas por Poder ou órgão

















A simples publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF não é suficiente para fins de atendimento a este quesito.

Atualidade:

As informações serão consideradas atualizadas quando as mais recentes tiverem sido disponibilizadas até o primeiro dia útil subsequente à data dos registros contábeis nos respectivos sistemas. É o que se costuma chamar de "atualização em tempo real". Para efeitos de padronização nacional, considera-se não atendido o critério se as informações estiverem sem atualização há mais de 5 dias úteis anteriores ao dia da avaliação.

Dica: Importante ressaltar que, diferentemente dos Poderes Executivos que arrecadam suas receitas de forma sistemática praticamente durante o mês inteiro, os demais Poderes geralmente recebem duodécimos ou repasses em datas fixas, portanto, na avaliação deste quesito é preciso levar em consideração essas peculiaridades. Exemplo: Câmara Municipal recebe duodécimo sempre no dia 20 do mês. Neste caso, a informação precisa estar disponível do dia útil seguinte.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem a pesquisa.



Figura 10 – Exemplo de filtros para pesquisa de receitas por série histórica

Gravação de Relatórios:

















Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).



Figura 11 – Exemplo de gravação em formato editável

Para este critério, sugere-se a possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos estruturados e legíveis por máquina.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações referentes à receita.

Para as receitas são necessários filtros no mínimo por exercício (ano) e mês ou período.



Figura 12 – Exemplo de filtro por exercício

















- 3.2 Divulga a classificação orçamentária por natureza da receita (categoria econômica, origem, espécie)?
 - ➤ Fundamentação: Art. 8º, II, "e", do Decreto nº 10.540/2020.
 - Classificação: Essencial.
 - Aplicável a: Executivo.

Divulga a classificação orçamentária da receita realizada no mínimo por: categoria econômica, origem, espécie e desdobramento. Exemplo: 111301 (1-Receitas Correntes; 1 - Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria; 1 - Imposto; 3 -Impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza; 01 - Imposto de Renda Pessoa Física).

Atualidade:

As informações serão consideradas atualizadas quando as mais recentes tiverem sido disponibilizadas até o primeiro dia útil subsequente à data dos registros contábeis nos respectivos sistemas. É o que se costuma chamar de "atualização em tempo real". Para efeitos de padronização nacional, considera-se não atendido o critério se as informações estiverem sem atualização há mais de 5 dias úteis anteriores ao dia da avaliação.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de relatórios:

Possibilidade de gravar toda a base de dados e não apenas registros individualizados em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros). Para este critério, sugere-se a possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos estruturados e legíveis por máquina.

Filtro de Pesquisa:



















Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

- 3.3 Divulga a lista dos inscritos em dívida ativa, contendo, no mínimo, dados referentes ao nome do inscrito e o valor total da dívida?
 - ➤ Fundamentação: Art. 198, § 3°, II da Lei 5.172/1966.
 - Classificação: Obrigatória.
 - Aplicável a: Executivo.

Disponibilidade:

Divulga a lista dos inscritos em dívida ativa, contendo, no mínimo, dados referentes ao nome do inscrito e o valor total da dívida.

Considera atendido o critério caso exista link da Procuradoria respectiva, onde as informações estão disponíveis.

Atualidade:

As informações serão consideradas atualizadas quando a relação contiver as informações até o último exercício encerrado.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de relatórios:

Possibilidade de gravar toda a base de dados e não apenas registros individualizados em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Possibilidade de filtrar por nome e ano da inscrição em dívida ativa.

















4. Despesa

- 4.1 Divulga as despesas do Poder ou órgão, detalhando sua execução (empenho, liquidação e pagamento) e identificando sua classificação orçamentária (unidade orçamentária, a função, a subfunção, categoria econômica, grupo de despesa, elemento de despesa e a fonte dos recursos)?
 - ➤ Fundamentação: Arts. 7º, VI e 8º, §1º, inciso III, da Lei nº 12.527/2011 LAI; arts. 48, §1º, inciso II e 48-A, inciso I, da LC nº 101/20; art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.540/20.
 - > Classificação: Essencial.
 - Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Devem ser disponibilizadas as seguintes informações quanto à despesa do Poder ou do órgão:

- total empenhado, liquidado e pago no período (essa informação pode vir consolidada ou ser resultante da soma do detalhamento da despesa);



Figura 13 – Exemplo de divulgação da despesa da Poder ou órgão

- classificação orçamentária, discriminando a unidade orçamentária, a função, a subfunção, a natureza da despesa (categoria econômica, grupo, elemento de despesa) e a fonte dos recursos.

















Atualidade:

As informações serão consideradas atualizadas quando as mais recentes tiverem sido disponibilizadas até o primeiro dia útil subsequente à data dos registros contábeis nos respectivos sistemas. É o que se costuma chamar de "atualização em tempo real". Para efeitos de padronização nacional, considera-se não atendido o critério se as informações estiverem sem atualização há mais de 5 dias úteis anteriores ao dia da avaliação.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem a pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações. Para este critério, sugere-se a possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos estruturados e legíveis por máquina.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações referentes à despesa, no mínimo, exercício (ano), mês, por classificação orçamentária.

















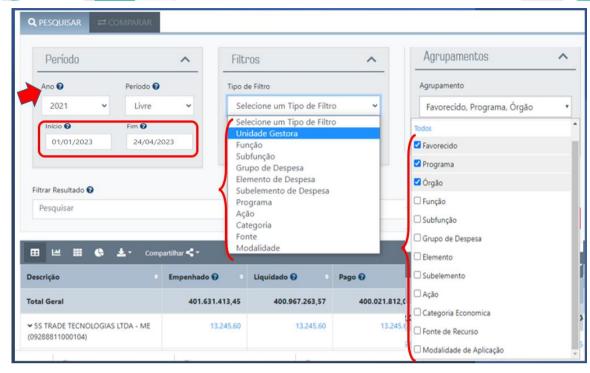


Figura 14 - Exemplo de filtro de pesquisa de despesas

- 4.2 Divulga informações pormenorizadas das despesas do Poder ou órgão, detalhando o beneficiário do pagamento, o bem fornecido ou serviço prestado e o procedimento licitatório originário?
 - ➤ Fundamentação: Arts. 7º, VI e 8º, §1º, inciso III, da Lei nº 12.527/2011
 LAI; arts. 48, §1º, inciso II e 48-A, inciso I, da LC nº 101/20, art. 8º, I, "h", do Decreto nº 10.540/2020.
 - Classificação: Essencial.
 - Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

<u>Disponibilidade</u>:

Devem ser disponibilizadas informações pormenorizadas quanto à despesa do Poder ou órgão, compreendendo, no mínimo, dados e valores relativos a:

- a pessoa física ou jurídica beneficiária dos pagamentos (essa informação pode vir no detalhamento do empenho/liquidação/pagamento ou em relatório específico do tipo "despesas por credor");

















- bem fornecido ou serviço prestado (essa informação deve estar no detalhamento do empenho, não servindo "listas ou relação de contratos ou compras");
- procedimento licitatório originário (ou dispensa e inexigibilidade) da despesa. É necessário informar o número e a modalidade licitatória. Exemplo: Pregão Eletrônico nº 10/2023. Essa informação deve vir no detalhamento do empenho ou campo da despesa específico. Não é suficiente a disponibilização das licitações em outra área do portal para atendimento deste critério. O que se busca aqui é, a partir da consulta da despesa, conhecer o procedimento licitatório que originou a despesa. Ressalte-se que essa exigência recai apenas para as despesas licitáveis (exemplo: material de consumo, serviços de pessoas físicas e jurídicas, obras, aquisições de bens etc.).

Atualidade:

As informações serão consideradas atualizadas quando as mais recentes tiverem sido disponibilizadas até o primeiro dia útil subsequente à data dos registros contábeis nos respectivos sistemas. É o que se costuma chamar de "atualização em tempo real". Para efeitos de padronização nacional, considera-se não atendido o critério se as informações estiverem sem atualização há mais de 5 dias úteis anteriores ao dia da avaliação.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem a pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros). Para este critério, sugere-se a possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos estruturados e legíveis por máquina.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações referentes à despesa, sendo exigido no mínimo para atendimento deste critério a consulta por nome e CPF ou CNPJ do credor, mês, exercício (ano).



















5. Convênios e Transferências

- 5.1 Identifica as transferências recebidas a partir da celebração de convênios/acordos com indicação, no mínimo, do valor total previsto dos recursos envolvidos, do valor recebido, do objeto, da origem (órgão repassador/concedente) e data do repasse?
 - ➤ Fundamentação: Art. 8°, § 1°, inciso II, da Lei nº 12.527/2011 LAI.
 - Classificação: Obrigatória.
 - Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Devem ser disponibilizadas informações pormenorizadas quanto às transferências voluntárias (convênios, termos, ajustes e/ou instrumentos congêneres) recebidos de outro órgão ou Poder ou órgão público ou privada, compreendendo, no mínimo, dados e valores relativos ao:

- órgão ou Poder ou órgão repassadora dos recursos
- número/ano do convênio/termo ou ajuste (ou instrumento equivalente)
- objeto do convênio
- valor total do convênio
- valores já repassados com as datas
- vigência do convênio
- inteiro teor do instrumento de convênio

Dicas:

- * Caso o órgão não tenha recebido nenhuma transferência voluntária no período, essa informação deve ser registrada de forma expressa: "não foram recebidas transferências voluntárias no período", colocando a data da atualização do documento.
- * Não se exige neste critério as informações relativas às transferências legais/constitucionais a exemplo do FPE, FPM, Fundeb e outros.
- * Sabe-se que as transferências voluntárias embora não sejam típicas em alguns Poderes e Órgãos autônomos (Legislativo, Judiciário, Ministério Público,

















Tribunais de Contas e Defensorias), não há vedação legal para sua ocorrência, por isso este critério se aplica a todos os Poderes e órgãos.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem no máximo há 30 dias do dia em que está sendo realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.



Figura 15 – Exemplo de gravação das transferências em formato editável

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações referentes às transferências voluntárias, sendo exigido no mínimo para atendimento deste critério a consulta por exercício (ano).

















- 5.2 Identifica as transferências realizadas a partir da celebração de acordos/ajustes, com indicação, no mínimo, do beneficiário, do objeto, do valor total previsto para repasse, do valor concedido e a data do repasse?
 - ➤ Fundamentação: Art. 8°, §1°, inciso II, da Lei n° 12.527/2011 LAI e art. 8°, inciso I, "f" do Decreto n° 10.540/20.
 - Classificação: Obrigatória.
 - Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Devem ser disponibilizadas informações pormenorizadas quanto aos repasses e transferências de recursos de natureza voluntária realizadas pelo poder/órgão a outro poder/órgão/pessoa física ou jurídica (convênios, termos, ajustes e/ou instrumentos congêneres). Aqui devem ser informados todos os tipos de repasses financeiros que não tenham natureza contratual a exemplo de convênios, auxílios, subvenções sociais, recursos para projetos culturais etc., compreendendo, no mínimo, dados e valores relativos ao:

- nome do beneficiário
- número/ano do convênio/termo ou ajuste (ou instrumento equivalente)
- objeto do convênio/repasse
- valor total do convênio/termo ou ajuste
- valores já repassados com as datas
- vigência do convênio/termo ou ajuste
- inteiro teor do instrumento de convênio/termo ou ajuste



















Figura 16 - Exemplo de divulgação das transferências

Dicas:

- * Caso o órgão não tenha repassado nenhuma transferência voluntária no período, essa informação deve ser registrada de forma expressa: "não foram realizados repasses ou transferências voluntárias de recursos no período", colocando a data da atualização do documento.
- * Não se exige neste critério as informações relativas às transferências legais/constitucionais a exemplo do FPE, FPM, Fundeb e outros.
- * Sabe-se que as transferências voluntárias embora não sejam típicas em alguns Poderes e Órgãos autônomos (Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas e Defensorias), não há vedação legal para sua ocorrência, por isso este critério se aplica a todos os Poderes e órgãos.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem no máximo há 30 dias do dia em que está sendo realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

















Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações referentes às transferências voluntárias, sendo exigido no mínimo para atendimento deste critério a consulta por exercício (ano).

5.3 Identifica os acordos firmados que não envolvam transferência de recursos financeiros, identificando as partes, o objeto e as obrigações ajustadas?

- ➤ Fundamentação: Art. 37, "caput" da CF e Art. 8°, § 1°, V, da Lei n° 12.527/2011 LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Devem ser disponibilizadas informações pormenorizadas quanto aos Ajustes, Acordos, Termos de Parceria, Convênios e outros Instrumentos congêneres que o Poder ou Órgão tenha aderido, firmado ou seja signatário, que não envolvam transferência ou recebimento de recursos financeiros, compreendendo, no mínimo, dados relativos a:

- nome das partes
- número/ano do convênio/termo ou ajuste (ou instrumento equivalente)
- objeto do convênio/repasse
- vigência do convênio/termo ou ajuste
- inteiro teor do instrumento de convênio/termo ou ajuste

Dica: Caso o órgão não tenha firmado acordos ou parcerias no período, essa informação deve constar de forma expressa na seção própria: "não foram

















firmados acordos, ajustes ou parcerias no período", colocando a data da atualização do documento.

Alguns exemplos: Termo de Cooperação Técnica com outras Poderes ou órgãos públicos ou privados para acesso a sistemas ou base de dados; termo de adesão a programas e/ou projetos etc.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem no máximo há 30 dias do dia em que está sendo realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa. Nos casos de não ocorrência, a informação expressa para os anos anteriores deve constar de igual forma.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações referentes às transferências voluntárias, sendo exigido no mínimo para atendimento deste critério a consulta por exercício (ano).

6. Recursos Humanos

6.1 Divulga a relação nominal dos servidores/autoridades/membros, seus cargos/funções, as respectivas lotações, as suas datas de admissão/exoneração/inativação e a carga horária semanal do cargo/função ocupada/desempenhada?

















- ➤ Fundamentação: Arts. 37, "caput" (princípios da publicidade e moralidade) e 39, § 6º, da CF; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da Lei nº 12.527/2011 LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Devem ser indicados, em uma tabela, os nomes de todos os servidores, autoridades e/ou Membros dos Poderes ou órgãos, os cargos e/ou funções ocupados/desempenhados por cada um deles, as respectivas lotações (local de trabalho), as suas datas de admissão e, conforme o caso, exoneração ou inativação, além da carga horária semanal prevista para o cargo e/ou função correspondente. Todas essas informações devem estar presentes no portal a fim de que o critério seja assinalado como "atendido".

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros). Para este critério, sugere-se a possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos estruturados e legíveis por máquina.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas. Dispensa-se a disponibilização de ferramenta de pesquisa Apoio:

















específica quando, em relação a determinado critério, o número de dados disponibilizados for pequeno. Essa situação é caracterizada quando as informações podem ser todas hospedadas em uma única página da internet, de forma que o dado seja facilmente encontrado por meio das ferramentas de busca dos navegadores (ex.: ctrl + f).

- 6.2 Identifica a remuneração nominal de cada servidor/autoridade/Membro e a tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções?
 - ➤ Fundamentação: Arts. 37, "caput" (princípios da publicidade e moralidade) e 39, § 6º, da CF; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da Lei nº 12.527/2011 LAI e Recurso Extraordinário com Agravo nº 652777 (STF Leading Case Tema 0483).
 - Classificação: Obrigatória.
 - Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

<u>Disponibilidade:</u>

A identificação da remuneração nominal deve possibilitar a consulta dos valores recebidos por servidores, autoridades e Membros dos Poderes e órgãos a título de contraprestação pelos serviços prestados, além de eventuais parcelas indenizatórias (em resumo, os valores constantes no contracheque). As informações devem ser nominais, isto é, referentes à situação específica de cada servidor, autoridade ou Membro. Exige-se que seja possível fazer a busca por meio de mera indicação do nome. Não devem ser exigidas informações adicionais, como CPF ou cargo/função. Também não deve pontuar o portal que exige identificação do usuário para acesso aos dados aqui explicitados.

A tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções indica todas as faixas salariais conforme cada cargo/função previsto na estrutura do ente, podendo ser extraída da legislação atualizada que disciplina a remuneração dos servidores, autoridades e Membros.

Para pontuar neste critério, tanto a identificação da remuneração nominal quanto a divulgação do padrão de remuneração devem estar disponíveis no portal.

















<u>Atualidade:</u>

Considera-se que as informações referentes à remuneração nominal estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta. No que se refere à tabela com o padrão remuneratório, as informações mais recentes devem datar de, no máximo, um ano da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações. Para este critério, sugere-se a possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos estruturados e legíveis por máquina.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas. Dispensa-se a disponibilização de ferramenta de pesquisa específica quando, em relação a determinado critério, o número de dados disponibilizados for pequeno. Essa situação é caracterizada quando as informações podem ser todas hospedadas em uma única página da internet, de forma que o dado seja facilmente encontrado por meio das ferramentas de busca dos navegadores (ex.: ctrl + f).

6.3 Divulga a lista de seus estagiários?

- ➤ Fundamentação: Arts. 37, "caput" (princípios da publicidade e moralidade) e 39, § 6º, da CF; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da Lei nº 12.527/2011 LAI.
- Classificação: Recomendada.

















Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Deve constar a lista com o nome completo dos estudantes que mantêm contrato de estágio com o Poder ou órgão.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

- 6.4 Publica lista dos terceirizados que prestam serviços para o Poder ou órgão, contendo, em relação a cada um deles: nome completo, função ou atividade exercida e nome da empresa empregadora?
 - ➤ Fundamentação: Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I, combinado com art. 7°, II e VI, combinado com art. 8°, caput e § 1°, III e § 2° da Lei 12.527/2011 LAI.
 - Classificação: Recomendada.
 - Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.



















Disponibilidade:

Devem ser divulgados os nomes completos dos trabalhadores de empresas terceirizadas que prestam serviços para o Poder ou órgão, identificando-se as funções ou as atividades desenvolvidas por cada um deles e o nome/razão social da empregadora.

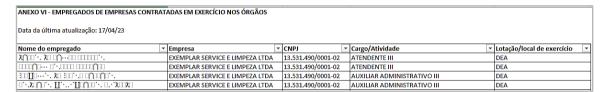


Figura 17 – Exemplo de divulgação da informação

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.

Filtro de Pesquisa:

















- 6.5 Divulga a íntegra dos editais de concursos e seleções públicas realizados pelo Poder ou órgão para provimento de cargos e empregos públicos?
 - ➤ Fundamentação: Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I, combinado com art. 7°, II e VI, combinado com art. 8°, caput e § 1°, IV (por analogia) e § 2° da Lei 12.527/2011 LAI.
 - Classificação: Obrigatória.
 - Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Devem ser publicadas as íntegras dos editais de concursos e seleções públicas realizados pelo Poder ou órgão para provimento de cargos e empregos públicos.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo, um ano da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Filtro de Pesquisa:



















Figura 18 – Exemplo de filtro de pesquisa dos editais

6.6 Divulga informações sobre os demais atos dos concursos públicos e processos seletivos do Poder ou órgão: vagas efetivamente preenchidas, lista de aprovados com as classificações, fila de espera/cadastro reserva e validade?

- ➤ Fundamentação: Art. 3°, I-III, combinado com art. 6°, I, combinado com art. 7°, II e VI, combinado com art. 8°, caput e § 1°, IV (por analogia) e § 2° da Lei 12.527/2011 LAI.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Para além dos editais, o Poder ou órgão deve oportunizar ao usuário que acesse mais informações sobre os demais atos dos concursos públicos da Poder ou órgão. No mínimo, é necessário que possam ser localizados os seguintes dados: vagas efetivamente preenchidas, lista de aprovados com as classificações, fila de espera/cadastro reserva e validade dos certames. Essas informações podem, por exemplo, estar hospedadas no site da empresa contratada para executar o concurso ou o processo seletivo. Nesse caso, é

















imprescindível que haja link de acesso no portal do Poder Público direcionando o usuário a tais informes.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta, nos casos em que houver concurso ou processo seletivo em andamento. Em não havendo, considera-se atendido o critério, devendo ser indicada tal situação.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

7. Diárias

- 7.1 Divulga o nome e o cargo/função do beneficiário, além do valor total recebido, número de diárias usufruídas por afastamento, período de afastamento, motivo do afastamento e local de destino?
 - ➤ Fundamentação: Art. 48-A, I, da LC nº 101/00; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, 7º, incisos VI, e 8º da Lei nº 12.527/2011 LAI, art. 37, "caput", da CF (princípio da publicidade) e art. 8º, inciso I, "e" do Decreto nº 10.540/20.
 - Classificação: Obrigatória.
 - > Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

<u>Disponibilidade</u>:

Devem ser disponibilizadas as seguintes informações:

- nome completo da pessoa que recebeu a diária
- cargo ou função da pessoa que recebeu a diária
- número de diárias utilizadas
- valor total recebido



Realização:







Apoio:









- as datas de início e de fim do afastamento
- o motivo do afastamento (curso, evento, reunião de trabalho etc.)
- o local de destino, identificando-se o nome da cidade e a Poder ou órgão

É necessário que essas informações sejam apresentadas de forma destacada, não bastando que se encontrem apenas no detalhamento das despesas.

Assim como ocorre em relação aos demais critérios, a eventual inexistência de pagamento de diárias deve ser identificada no portal na seção correspondente.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

- 7.2 Divulga tabela ou relação que explicite os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local?
 - ➤ Fundamentação: Art. 48-A, I, da LC nº 101/00; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, 7º, incisos VI, e 8º da Lei nº 12.527/2011 LAI, art. 37, "caput",

















da CF (princípio da publicidade) e art. 8º, inciso I, "e" do Decreto nº 10.540/20.

- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

É necessário que seja disponibilizada tabela ou relação que explicite os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local.

Geralmente está prevista em Lei ou Resolução, sendo aceita a tabela existente na normativa. No entanto, somente será considerado atendido o critério quando as informações sobre diárias estiverem publicadas em seção específica no portal.

Dica: caso o Poder ou órgão não tenha, em suas normativas, previsão de pagamento de diárias para viagens ao exterior (por exemplo), essa situação deve estar registrada de forma explícita no portal.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo, um ano da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Filtro de Pesquisa:

















8. Licitações

- 8.1 Divulga a relação das licitações em ordem sequencial, informando o número e modalidade licitatória, o objeto, valor estimado/homologado e a situação?
 - ➤ Fundamentação: Arts. 7º, VI, e 8º, § 1º, IV, da Lei nº 12.527/2011 LAI.
 - Classificação: Obrigatória.
 - Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Deve ser publicada listagem das licitações em andamento e encerradas no exercício, obedecendo uma ordem numérica sequencial, com a indicação, no mínimo:

- número e modalidade licitatória
- descrição do objeto licitado
- a data da sessão de abertura
- o valor estimado ou homologado
- a situação do certame (aberto, em andamento, encerrado, homologado, revogada, fracassada, deserta, suspensa, reaberta, retificada etc)

Os processos de dispensas (exceção das compras diretas de pequeno valor) e inexigibilidades devem constar desta relação também.

Caso não tenham sido realizadas licitações, essa informação deve constar expressamente no portal.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

















Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

8.2 Divulga a íntegra dos editais de licitação?

- ➤ Fundamentação: Arts. 7°, VI, e 8°, §1°, IV, da Lei n° 12.527/2011 LAI c/c art. 25, § 3°, da Lei 14.133/2021.
- Classificação: Obrigatória.
- ➤ Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Na seção relativa às licitações, deve ser possível acessar a íntegra dos editais dos certames em andamento e dos encerrados.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

















Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

- 8.3 Divulga a íntegra dos demais documentos das fases interna e externa das licitações?
 - ➤ Fundamentação: Arts. 7°, VI, e 8°, § 1°, IV, da Lei n° 12.527/2011 LAI c/c art. 25, § 3°, da Lei 14.133/2022.
 - Classificação: Obrigatória.
 - Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Na seção relativa às licitações, deve ser possível acessar a íntegra dos principais documentos das fases interna e externa do processo licitatórios, a saber:

- termo de referência/projeto básico ou equivalente, que descreva com detalhes o objeto da licitação;
- justificativa da licitação (pode estar em documento próprio ou junto a outro, a exemplo do TR);
 - pareceres técnicos/jurídicos;
 - orçamento ou formação do preço de referência da licitação;
 - edital e respectivos anexos;
 - ata da sessão de abertura e julgamento e outras que porventura ocorrer;
 - impugnações/recursos (quando houver);
 - resultado das análises dos recursos/impugnações (quando houver);
 - termos de adjudicação e homologação.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

















Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

- 8.4 Divulga a íntegra dos principais documentos dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação?
 - ➤ Fundamentação: Arts. 7°, VI, e 8°, §1°, IV, da Lei n° 12.527/2011 LAI e art. 72, parágrafo único, da Lei n° 14.133/2021.
 - Classificação: Obrigatória.
 - > Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Na seção relativa às licitações, deve ser possível acessar os seguintes documentos dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação:

- termo de referência/projeto básico ou equivalente, que descreva com detalhes o objeto da contratação;
 - justificativa da escolha do fornecedor e do preço;
- caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;
 - pareceres técnicos/jurídicos (quando for o caso);
 - ato de homologação/ratificação da autoridade superior;

As exigências acima não se aplicam nas hipóteses de dispensas de pequeno valor para obras, serviços ou compras (art. 24, I e II da Lei 8.666/93).

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

















Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

8.5 Divulga a íntegra das Atas de Adesão – SRP?

- ➤ Fundamentação: Arts. 7º, VI, e 8º, §1º, IV, da Lei nº 12.527/2011 -LAI; art. 11, III, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 18, §4º, do Decreto nº 11.462/2023.
- Classificação: Obrigatória.
- > Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Na seção relativa às licitações e/ou contratos, deve ser possível acessar a íntegra das atas de adesão de registros de preços.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

















Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

8.6 Divulga o plano de contratações anual (art. 12, VII, da Lei n. 14.133)?

- ➤ Fundamentação: Art. 12, §1º, da Lei 14.133/2021.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Na seção relativa às licitações e/ou contratos, deve ser possível consultar os planos de contratações anuais a que se refere o artigo 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual "a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e Poderes ou órgãos sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias".



Figura 19 – Exemplo de divulgação do plano de contratação anual

















Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo, um ano da data em que for realizada a consulta.

- 8.7 Divulga a relação dos licitantes e/ou contratados sancionados administrativamente pelo Poder ou órgão?
 - Fundamentação: Art. 156 e 161 da Lei 14.133/2022.
 - Classificação: Recomendada.
 - Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Exige-se a divulgação dos nomes dos licitantes e/ou contratados sancionados administrativamente pelo Poder ou órgão (hipóteses dos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

Dica: O artigo 23 da Lei nº 12.846/2013 prevê que, "para fins de publicidade", as empresas sancionadas devem ser incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS. No mesmo sentido, é o artigo 161 da Lei nº 14.133/2021.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

















Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, ison e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

9. Contratos

- 9.1 Divulga a relação dos contratos celebrados em ordem seguencial, com o seu respectivo resumo, contendo, no mínimo, indicação do contratado(a), do valor, do objeto e da vigência, bem como dos aditivos deles decorrentes?
 - ➤ Fundamentação: Arts. 7°, VI e 8°, §1°, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011 LAI.
 - Classificação: Obrigatória.
 - > Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Exige-se a divulgação dos contratos celebrados, com o seu respectivo resumo, contendo, no mínimo, indicação do contratado(a), do valor, do objeto e da vigência e, se houver, dos aditivos decorrentes dos referidos contratos.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:



















Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar a relação dos contratos em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

- 9.2 Divulga o inteiro teor dos contratos e dos respectivos termos aditivos?
 - ➤ Fundamentação: Arts. 7º, VI e 8º, §1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011 - LAI.
 - Classificação: Obrigatória.
 - Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

<u>Disponibilidade:</u>

Devem ser publicadas as íntegras dos contratos e, se houver, de seus termos aditivos.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

















Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

- 9.3 Divulga a relação/lista dos fiscais de cada contrato vigentes e encerrados?
 - ➤ Fundamentação: Arts. 7º, VI e 8º, §1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011
 LAI.
 - Classificação: Obrigatória.
 - Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Deve ser publicada uma relação dos nomes dos fiscais de contrato, incluindo os vigentes e os encerrados, com a indicação dos ajustes pelos quais são responsáveis.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar a relação dos fiscais em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

















Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

- 9.4 Divulga a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem?
 - ➤ Fundamentação: Art. 141, § 3º, da Lei 14.133/2021.
 - Classificação: Obrigatória.
 - > Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

<u>Disponibilidade:</u>

Em seção específica no portal, devem ser listados os créditos com a respectiva ordem cronológica de pagamentos. É importante que existam informações mínimas sobre o crédito (por exemplo: data de vencimento, data de pagamento, credor, valor e identificação da origem do crédito). No caso de pagamentos fora da ordem, é necessário que esteja discriminado o motivo dessa alteração.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.

Filtro de Pesquisa:

















Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

10. Obras

- 10.1 Divulga informações sobre obras: data de início, etapas, percentual concluído, status e previsão de conclusão?
 - ➤ Fundamentação: Art. 8º, § 1º, V da Lei nº 12.527/2011; Art. 94, § 3º, da Lei 14.133/2021.
 - Classificação: Recomendada.
 - > Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Em seção específica no portal, devem constar as seguintes informações mínimas sobre as obras realizadas pelo Poder ou órgão: data de início, etapas, percentual concluído, status e previsão de conclusão. É necessário que a eventual inexistência de obras seja identificada no site.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:



















- ➤ Fundamentação: Art. 8º, §1º, V da Lei nº 12.527/2011; art. 94, § 3º, da Lei 14.133/2021.
- > Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Na mesma seção específica sobre obras no portal, devem ser divulgados os quantitativos e os preços unitários e totais contratados por obra. É necessário que a eventual inexistência de obras seja identificada no site.

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando disponibilizadas em até 25 dias úteis após o termo final do contrato de obras.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar a relação dos contratos em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

10.3 Divulga os quantitativos executados e os preços praticados?

- ➤ Fundamentação: Art. 8º, §1º, V da Lei nº 12.527/2011; art. 94, § 3º, da Lei 14.133/2021.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

















Disponibilidade:

Na mesma seção específica sobre obras no portal, devem ser divulgados os quantitativos executados e os preços efetivamente praticados. É necessário que a eventual inexistência de obras seja identificada no site.

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando disponibilizadas em até 45 dias úteis após a conclusão do contrato de obras.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

- 10.4 Divulga relação das obras paralisadas contendo o motivo, o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução?
 - ➤ Fundamentação: Art. 8°, § 1°, V, da Lei n° 12.527/2011 LAI e art. 115, § 6°, da Lei n° 14.133/2021.
 - > Classificação: Recomendada.
 - ➤ Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

<u>Disponibilidade:</u>

Na mesma seção específica sobre obras no portal, deve ser divulgada uma relação das obras paralisadas, contendo o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato, além da data prevista para o reinício da sua execução. É necessário que a eventual inexistência de obras seja assim

















identificada no site. Da mesma forma, em não havendo obras paralisadas, esse dado deve ser igualmente identificado.

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando disponibilizadas em até 45 dias úteis após a conclusão do contrato de obras.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

11. Planejamento e Prestação de contas

- 11.1 Publica a Prestação de Contas do Ano Anterior (Balanço Geral)
 - ➤ Fundamentação: Art. 48, "caput", da LC nº 101/00.
 - Classificação: Obrigatória.
 - Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Deve ser divulgado o Balanço Geral do Poder ou Órgão, compreendendo, no mínimo, os demonstrativos contábeis:

- Balanço Patrimonial
- Balanço Orçamentário
- Balanço Financeiro
- Demonstrações das Variações Patrimoniais

















Ainda que as informações sejam disponibilizadas em formato fechado (por exemplo, pdf), para que se tenha como atendido o critério, as informações devem constar em documento "pesquisável" (por exemplo, "pdf pesquisável").

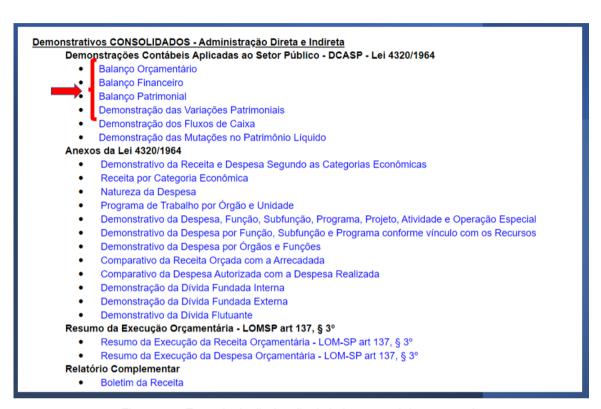


Figura 20 – Exemplo de divulgação do balanço geral do ano anterior

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando os demonstrativos contábeis se referirem ao último exercício exigível. Os prazos são definidos geralmente nas Constituições Estaduais ou Lei Orgânicas Municipais, por isso não é possível uma padronização. Mas de uma forma geral, os balanços devem ser publicados até o mês de abril do ano seguinte a que se referir.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os balanços dos últimos 3 exercícios encerrados estiverem disponíveis.

Filtro de Pesquisa:

















Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

11.2 Divulga o Relatório de Gestão ou Atividades?

- ➤ Fundamentação: Art. 8º, §1º, inciso V, da Lei nº 12.527/2011 LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Deverá ser feita a divulgação do relatório de gestão ou atividades elaborado pelo chefe do Poder, órgão ou Poder ou órgão a respeito de sua gestão no exercício anterior, abrangendo os principais resultados sejam nas áreas finalísticas e/ou de gestão. Geralmente são divulgados os resultados consolidados ou por área/setores.

Ainda que as informações sejam disponibilizadas em formato fechado (por exemplo, pdf), para que se tenha como atendido o critério, as informações devem constar em documento "pesquisável" (por exemplo, "pdf pesquisável").



Figura 21 – Exemplo de divulgação do Relatório de Gestão ou Atividade

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando o relatório de gestão ou atividade se referir ao último exercício encerrado.

















Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando estiverem disponíveis os relatórios de gestão ou atividades relativos aos últimos 3 exercícios encerrados.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

- 11.3 Divulga o resultado da apreciação e/ou julgamento das contas pelo Tribunal de Contas?
 - > Fundamentação: Art. 48, "caput", da LRF.
 - Classificação: Obrigatória.
 - ➤ Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Deverá ser feita a divulgação do resultado da apreciação e/ou julgamento das contas do Poder/Órgão pelo Tribunal de Contas.

No caso de Tribunais de Contas que não têm suas contas apreciadas pela própria Corte, atende ao critério o portal que divulgar a última manifestação opinativa a respeito do tema.

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando o último Acórdão ou Parecer do Tribunal de Contas relativamente às contas do Poder ou órgão estiverem disponíveis, observada a especificidade das Cortes de Contas indicada no item "disponibilidade". Também devem constar no portal a indicação de quais são as contas cuja apreciação ainda está pendente.

Série Histórica:

















Considera-se que existe histórico de informações quando estiverem disponíveis os últimos 3 julgamentos/pareceres sobre as contas estiverem disponíveis.

11.4 Divulga o resultado do julgamento das Contas do Chefe do Poder Executivo pelo Poder Legislativo?

➤ Fundamentação: Art. 56, §3º, da LC nº 101/00.

Classificação: Obrigatória.

Aplicável a: Executivo.

Disponibilidade:

Deve ser divulgado o resultado dos Pareceres Prévios emitidos pelo Tribunal de Contas sobre as contas do Chefe do Poder Executivo bem como o resultado dos julgamentos pelo Poder Legislativo.

É necessária a informação e a disponibilização das íntegras das Decisões (podendo ser um link para o Portal do Legislativo ou Tribunal de Contas, desde que acesse diretamente o local em que está a Decisão).

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando o último (mais recente) Parecer emitido pelo Tribunal estiver divulgado, bem como o mais recente julgamento pelo Poder Legislativo estiver disponível. Também devem constar no portal a indicação de quais são as contas cuja apreciação ainda está pendente.

Histórico de Informação

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, os últimos 3 pareceres e julgamentos estiverem disponíveis.

11.5 Divulga o Relatório de Gestão Fiscal (RGF)?

- ➤ Fundamentação: Art. 48, "caput", da LC nº 101/00.
- Classificação: Essencial.

















Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Deve ser divulgado o Relatório de Gestão Fiscal - LRF em seção específica no portal do poder ou órgão. Em alguns portais da transparência, o RGF pode estar contido junto com as informações contábeis. Em outros, o RGF pode ser localizado na aba "publicações" ou "demonstrativos fiscais".

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando o relatório do último quadrimestre exigível estiver disponível - prazo legal: até 30 dias após o encerramento do quadrimestre.

Municípios com até 50 mil habitantes têm a faculdade de divulgar semestralmente (nesse caso, o prazo legal seria de até 30 dias após o encerramento do semestre.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

- 11.6 Divulga o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)?
 - ➤ Fundamentação: Art. 48, "caput", da LC nº 101/00.
 - Classificação: Essencial.
 - Aplicável a: Executivo.

Disponibilidade:

















Deve ser divulgado o Relatório Resumida da Execução Orçamentária - LRF em seção específica no portal do poder ou órgão.

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando o relatório do último bimestre exigível estiver disponível - prazo legal: até 30 dias após o encerramento do bimestre.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

- 11.7 Divulga os objetivos estratégicos do Poder ou órgão e os indicadores definidos para mensurar o alcance desses objetivos (plano estratégico institucional ou instrumento equivalente)?
 - ➤ Fundamentação: Art. 3°, I-III, combinado com art. 7°, VII, a, combinado com art. 8°, § 1°, V, da Lei 12.527/2011.
 - Classificação: Recomendada.
 - ➤ Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

<u>Disponibilidade:</u>

Devem ser divulgados os objetivos estratégicos da Poder ou órgão e os indicadores definidos para mensurar o alcance desses objetivos (plano estratégico institucional ou instrumento equivalente)

- 11.8 Divulga a Lei do Plano Plurianual (PPA) e seus anexos?
 - ➤ Fundamentação: Art. 48, "caput", da LC nº 101/00.

















- Classificação: Essencial.
- > Aplicável ao: Executivo.

Disponibilidade:

É necessário que estejam publicados no portal, em seção específica, a íntegra do PPA vigente e seus anexos. Não será considerado cumprido o critério se a Lei estiver apenas na área ou menu que contenha todas as legislações, necessitando a procura pelo usuário.



Figura 22 – Exemplo de divulgação do PPA

11.9 Divulga a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e seus anexos?

- ➤ Fundamentação: Art. 48, "caput", da LC nº 101/00.
- Classificação: Essencial.
- Aplicável ao: Executivo.

<u>Disponibilidade:</u>

É necessário que estejam publicados no portal, em seção específica, a íntegra da LDO e seus anexos do exercício vigente. Não será considerado cumprido o critério se a Lei estiver apenas na área ou menu que contenha todas as legislações, necessitando a procura pelo usuário.

















11.10 Divulga a Lei Orçamentária (LOA) e seus anexos?

➤ Fundamentação: Art. 48, "caput", da LC nº 101/00.

Classificação: Essencial.

Aplicável ao: Executivo.

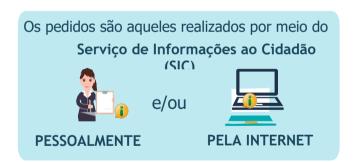
Disponibilidade:

É necessário que esteja publicada no portal, em seção específica, a íntegra da LOA do exercício vigente. Não será considerado cumprido o critério se a Lei estiver apenas na área ou menu que contenha todas as legislações, necessitando a procura pelo usuário.

12. Serviço de Informação ao Cidadão - SIC

Os portais institucionais devem conter orientações sobre os canais – físicos ou eletrônicos – que o cidadão poderá utilizar para solicitação de informações junto ao Poder ou órgão.

O órgão deve apresentar possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação.



Dica: observar que o serviço do e-SIC, bem como do SIC Físico, é distinto daquele oferecido pela Ouvidoria. O Serviço de Informação ao Cidadão tem por objetivo atender as demandas específicas de acesso a informações. É a forma pela qual o Poder ou o órgão realizam a chamada "transparência passiva "ou "sob demanda". Já a Ouvidoria ou o canal Fale Conosco permite a interação com os cidadãos (registro de críticas, elogios, reclamações, sugestões, denúncias etc.). É necessária a disponibilização de um formulário específico para cada um deles, ainda que, na prática e por questões de organização interna, o mesmo setor venha a ser responsável pela análise de ambos os tipos de demandas.















Figura 23 – Exemplo de canais de comunicação com o cidadão

- 12.1 Indica a unidade/setor responsável pelo SIC?
 - ➤ Fundamentação: Arts. 8°, §3°, VII e 9°, I, da Lei n° 12.527/2011 LAI.
 - Classificação: Obrigatória.
 - Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Para facilitar os pedidos de acesso à informação a serem realizados presencialmente (SIC físico), o Poder ou órgão deverá informar, em seu portal, qual é a unidade responsável pelo SIC dentro de sua estrutura organizacional.

- 12.2 Indica o endereço físico, o telefone e o e-mail da unidade responsável pelo SIC, além do horário de funcionamento?
 - ➤ Fundamentação: Arts. 8º, §1º, I, da Lei nº 12.527/2011 LAI e art. 6º, VI, b, da Lei nº 13.460/2017.





















- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Para facilitar os pedidos de acesso à informação a serem realizados presencialmente (SIC físico), o Poder ou órgão deverá informar, em seu portal:

- endereço do SIC;
- telefone do SIC;
- e-mail do responsável pelo SIC;
- horário de funcionamento da unidade responsável pelo SIC.

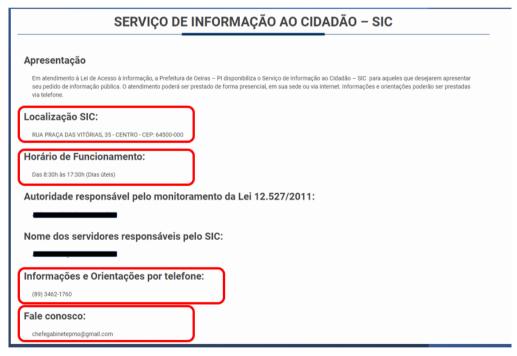


Figura 24 – Exemplo de divulgação da informação do SIC

12.3 Há possibilidade de envio de pedidos de informação de forma eletrônica (e--SIC)?

- ➤ Fundamentação: Art. 10, §2º, da Lei nº 12.527/2011 LAI.
- Classificação: Obrigatória.

















Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Os portais institucionais devem disponibilizar canal eletrônico para solicitação de informação pela internet (requerimento eletrônico). Quanto ao pedido pela internet, é necessária a disponibilização de um formulário específico para esse fim. Caso o Poder ou o órgão disponibilize o formulário dentro da seção da Ouvidoria, deverá ser possível selecionar especificamente a opção "Pedido de Acesso à Informação".

O formulário deve conter os seguintes campos:

- Dados de identificação do solicitante;
- Dados para contato;
- Conteúdo do pedido.

A identificação do solicitante não pode ser condicionada a exigências, ainda que acessórias, que possam inviabilizar o pedido, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade ou maioridade etc.

Dica: conheça a Plataforma Fala.BR desenvolvida pela Controladoria-Geral da União (CGU) e disponibilizada gratuitamente para órgãos e Poderes ou órgãos do poder público.

É vedado condicionar a prestação do serviço à prévia demonstração dos motivos que justificam o pedido de informação (art.10, §3º da Lei 12.527/2011).

















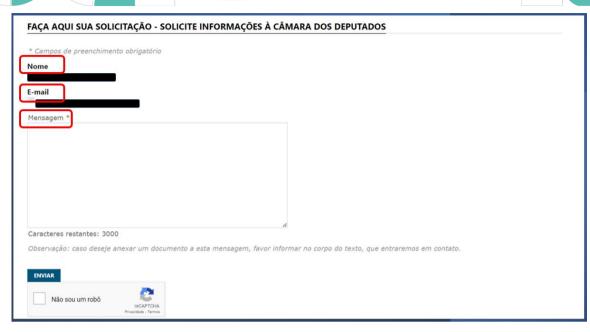


Figura 25 – Exemplo de pedido de informação pelo e-SIC

12.4 A solicitação por meio de eSic é simples, ou seja, sem a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioridade?

- ➤ Fundamentação: Art. 10, §1º, da Lei nº 12.527/2011 LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

É vedada a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioridade.

Dica: a exigência de cadastro prévio não configura dificuldade ou impossibilidade de acesso à informação. (art.10, § 1º da Lei nº 12.527/2011).

















- 12.5 Divulga nesta seção, instrumento normativo local que regulamente a Lei nº 12.527/2011 LAI?
 - ➤ Fundamentação: Art. 45 da Lei nº 12.527/2011 LAI.
 - Classificação: Obrigatória.
 - Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Deve ser disponibilizado, no portal institucional dos poderes avaliados, o ato normativo local (legal ou infralegal) que regulamente a Lei nº 12.527/2011 – LAI. O link ou o texto do instrumento normativo deverá encontrar-se em local visível, identificado e associado às informações relativas à Transparência e/ou à LAI.

Dica: para saber como elaborar o ato normativo local, consulte o Guia Técnico de Regulamentação da LAI em Municípios da CGU – https://issuu.com/marcossantosdasilva/docs/guia_checklist.

Veja também o curso à distância "Regulamentação da LAI nos Municípios", disponibilizado de forma gratuita no Portal Único de Escolas de Governo – https://escolavirtual.gov.br/curso/.

- 12.6 Divulga, na seção relativa ao e-SIC, os prazos de resposta ao cidadão, incluindo o recursal, e as autoridades competentes para o exame dos pedidos, além do procedimento referente à realização do pedido e de eventual recurso?
 - ➤ Fundamentação: Art. 7 da Lei nº 12.527/2011 LAI.
 - Classificação: Recomendada.
 - Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Deve ser disponibilizado, na seção relativa ao e-SIC, os prazos de resposta ao cidadão, incluindo o recursal, e as autoridades competentes para o exame dos pedidos, além do procedimento referente à realização do pedido e eventual recurso.

















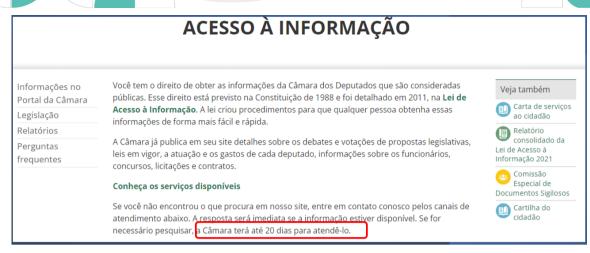


Figura 26 – Exemplo de prazo de resposta ao cidadão

12.7 Divulga relatório anual estatístico contendo a quantidade de pedidos de acesso recebidos, atendidos, indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes?

- ➤ Fundamentação: Art. 30, inciso III, da Lei nº 12.527/2011 LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Nos portais, deve ser publicado relatório anual estatístico contendo a quantidade de pedidos de acesso a informações recebidos, atendidos, indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

Dica: é admitido o agrupamento de informações semelhantes nos relatórios a que se refere este critério.





















Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes se referirem ao último exercício encerrado.

Série Histórica

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

- 12.8 Divulga lista de documentos classificados em cada grau de sigilo, contendo pelo menos o assunto sobre o qual versa a informação, a categoria na qual ela se encontra, o dispositivo legal que fundamenta a classificação e o respectivo prazo?
 - > Fundamentação: Art. 30, II, da Lei 12.527/2011.
 - Classificação: Obrigatória.
 - Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

<u>Disponibilidade:</u>

O rol de informações classificadas deve relacionar todas as informações com classificação formalizada pelo Poder ou órgão, com a indicação, no mínimo, dos seguintes elementos:

- assunto sobre o qual versa a informação;

















- categoria na qual se encontra a informação (ultrassecreto, secreto, reservado);
 - dispositivo legal que fundamenta a classificação; e
- indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final.

Dica: Se não houve a classificação de qualquer informação no ano/período, o ente deve informar no portal da transparência. Exemplo: "No período nenhuma informação foi classificada com grau de sigilo.", conforme ilustrado no exemplo a seguir

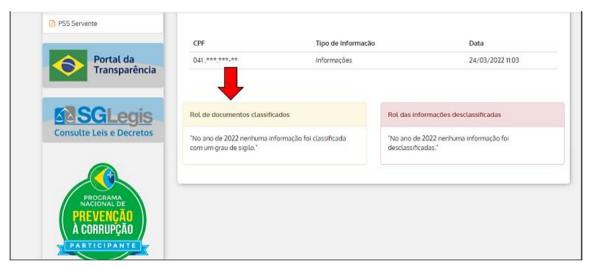


Figura 27 – Exemplo de justificativa para a inexistência da informação

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando as mais recentes datarem, pelo menos, do ano anterior ao da pesquisa (regra de atualização anual).

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

















Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

12.9 Divulga lista das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses?"

- > Fundamentação: Art. 30, I, da Lei 12.527/2011.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Ao solicitar o rol de "informações que tenham sido desclassificadas", o critério indaga se o poder ou órgão detinha informações antes classificadas como sigilosas/secretas e que passaram a ficar disponíveis em razão do decurso do prazo. Na eventualidade de ausência de informações classificadas ou desclassificadas nos últimos 12 meses, os Poderes e órgãos devem informar explicitamente em sua página/seção de transparência que não existe conteúdo a ser publicado.

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando as mais recentes datarem, pelo menos, do ano anterior ao da pesquisa (regra de atualização anual).

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

















Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

13. Acessibilidade

Dica: Teste o desempenho do Portal de seu Município acessando https://accessmonitor.acessibilidade.gov.pt/.

Basta inserir o endereço do site e clicar em WCAG 2.0.

- 13.1 O site oficial e o portal de transparência contêm símbolo de acessibilidade em destaque?
 - ➤ Fundamentação: Art. 63, § 1º, da Lei nº 13.146/2015.
 - Classificação: Obrigatória.
 - Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

O símbolo de acessibilidade deve estar em destaque, conforme exemplos abaixo:



Figura 28 - Exemplo de símbolo de acessibilidade

















Dica: essa exigência deve ser atendida tanto no sítio oficial quanto no portal da transparência.

13.2 O site e o portal de transparência contêm exibição do "caminho" de páginas percorridas pelo usuário?

- ➤ Fundamentação: Art. 8º, §3º, inciso VIII, da Lei nº 12.527/2011 LAI e art. 63, "caput" e § 1º, da Lei nº 13.146/15 + Art. 3º, incisos XIX, da Lei 14.129/2022.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Deve exibir o "caminho" de páginas percorridas pelo usuário, conforme exemplo abaixo:



Figura 29 – Exemplo de caminho das páginas

Dica: essa exigência deve ser atendida tanto no sítio oficial quanto no portal da transparência.

















13.3 O site e o portal de transparência contêm opção de alto contraste?

- ➤ Fundamentação: Art. 8°, §3°, VIII, da Lei nº 12.527/2011 LAI; art. 63, da Lei nº 13.146/2015 e art. 3°, XIX, da Lei nº 14.129/2022.
- > Classificação: Obrigatória.
- Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

A opção de alto contraste inverte o plano de cores dominante no site e possibilita que pessoas com baixa visão possam visualizar o conteúdo.



Figura 30 – Exemplo de opção de alto contraste

Dica: essa exigência deve ser atendida tanto no sítio oficial quanto no portal da transparência.

13.4 O site e o portal de transparência contêm ferramenta de redimensionamento de texto?

- ➤ Fundamentação: Art. 8º, §3º, VIII, da Lei nº 12.527/2011 LAI; art. 63, da Lei nº 13.146/2015 e art. 3º, XIX, da Lei nº 14.129/2022.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

















O redimensionamento de texto ou o zoom de página permite aos usuários que aumentem o tamanho do conteúdo da página.

Dica: essa exigência deve ser atendida tanto no sítio oficial quanto no portal da transparência.



Figura 31 – Exemplo de ferramenta de redimensionamento de texto

13.5 Contém mapa do site institucional?

- ➤ Fundamentação: Art. 8º, § 3º, VIII, da Lei nº 12.527/2011 LAI; art. 63, da Lei nº 13.146/2015 e art. 3º, XIX, da Lei nº 14.129/2022.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Considerando que as informações do portal da transparência já se encontram, em regra, sistematizadas, é necessário que ao menos o site institucional conte com um mapa, o que geralmente é encontrado na parte inferior de sua página principal.



















Figura 32 - Exemplo de mapa do site

14. Ouvidorias

14.1 Há informações sobre o atendimento presencial pela Ouvidoria (Indicação de endereço físico, telefone e e-mail da unidade responsável, além do horário de funcionamento)?

- ➤ Fundamentação: Arts. 8º, §1º, I, e 9º, da Lei nº 12.527/2011 LAI c/c arts. 6º, VI, b, 7º, § 2º, VI, e 10, § 4º, da Lei nº 13.460/2017 c/c arts. 24, I, a, e 27, II, da Lei 14.129/2021.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Canal para receber, analisar e responder as manifestações encaminhadas pelos usuários de serviços. Para facilitar o acesso ao espaço físico da Ouvidoria, o Poder ou órgão deverá informar, em seu portal, o endereço, o telefone e o horário de funcionamento da unidade.



















Figura 33 - Exemplo de informações do atendimento presencial da Ouvidoria

14.2 Divulga Carta de Serviços ao Usuário?

- ➤ Fundamentação: Art. 7°, §4°, da Lei nº 13.460/2017.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Divulga e mantém atualizada "Carta de Serviços ao Usuário" com informações sobre os serviços prestados, as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público:

- serviços oferecidos;
- requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
 - principais etapas para processamento do serviço;
 - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
 - forma de prestação do serviço; e
- locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.



















Figura 34 – Exemplo de divulgação da Carta de Serviços

14.3 Há canal eletrônico de acesso/interação com o Poder ou órgão (Ouvidoria e/ou Fale Conosco)?

- ➤ Fundamentação: Art. 10, §2º, da Lei nº 12.527/2011 LAI c/c Art. 10, § 4º, da Lei nº 13.460/2017 c/c Art. 27, IV, da Lei nº 14.129/2021.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Não confundir com o critério referente ao Serviço de Informações ao Cidadão, e-SIC). Conforme já referido, apesar de ambos serem canais de comunicação entre o cidadão e o ente público, cada um tem um propósito diferente.

A Ouvidoria recebe as manifestações dos cidadãos, analisa, orienta e encaminha às áreas responsáveis pelo tratamento ou apuração do caso. Normalmente os assuntos são categorizados como: SUGESTÃO, ELOGIO, SOLICITAÇÃO (que não é o pedido de acesso à informação, mas pode ser solicitação de providências diante de um problema reportado), RECLAMAÇÃO e DENÚNCIA.

15. Lei Geral de Proteção de Dados e Governo Digital

















- 15.1 Identifica o encarregado/responsável pelo tratamento de dados pessoais e disponibiliza Canal de Comunicação (telefone e/ou e-mail)?
 - ➤ Fundamentação: Arts. 5º, inciso VIII e 23, inciso III, 41, § 1º da LGPD + Art. 3º, incisos XVII, da Lei 14.129/2022.
 - Classificação: Obrigatória.
 - Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Conforme exigência expressa da LGPD, deve ser divulgado o nome do encarregado/responsável pelo tratamento de dados pessoais e disponibilizado o Canal de Comunicação (telefone e/ou e-mail) com esse servidor.

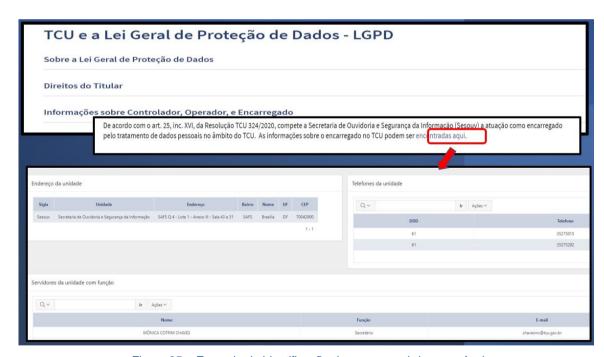


Figura 35 – Exemplo de identificação do encarregado/responsável

- 15.2 Publica a sua Política de Privacidade e Proteção de Dados?
 - ➤ Fundamentação: Art. 50, inciso I, da LGPD + Art. 3º, incisos XVII, da Lei 14.129/2022.
 - Classificação: Obrigatória.

















Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Da mesma forma, em atendimento à LGPD, publica a Política de Privacidade e Proteção de Dados adotada pelo Poder ou órgão.

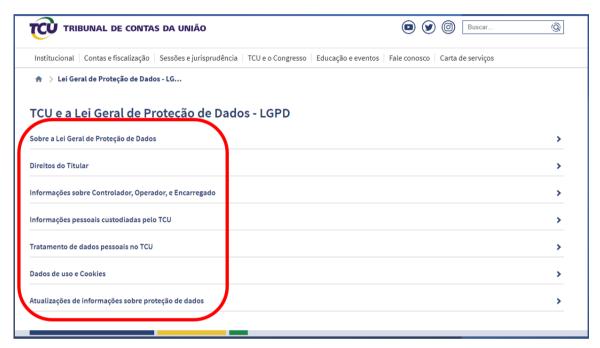


Figura 36 – Exemplo de publicação da política de privacidade e de proteção de dados

15.3 Possibilita a demanda e o acesso a serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial?

- ➤ Fundamentação: Arts. 3º, incisos II, III e X, e 14 da Lei 14.129/2021.
- Classificação: Obrigatória.
- > Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Podem-se citar os seguintes exemplos:

- Executivo: matrícula em escolas públicas, delegacia online, solicitação de medicamentos, emissão de 2ª via de documento de licenciamento de veículo, agendamento para atendimento em Cartório Eleitoral para emissão de título de eleitor, emissão de guias de impostos, marcação de consultas no SUS.



















Figura 37 – Exemplo de acesso a serviços públicos digitalmente – Executivo



Figura 38 – Exemplo de acesso a serviços públicos digitalmente – Executivo

- Legislativo: envio de sugestões de propostas legislativas, acompanhamento do trâmite de propostas legislativas, votação em enquetes.



















Figura 39 – Exemplo de acesso a serviços públicos digitalmente – Legislativo

- Judiciário e Tribunais de Contas: transmissão de sessões de julgamento, protocolo virtual de documentos e acompanhamento processual.



Figura 40 – Exemplo de acesso a serviços públicos digitalmente – Judiciário e TCs

- Defensoria: agendamento de horários para atendimento.

















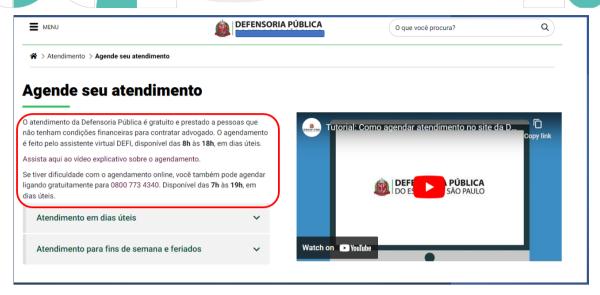


Figura 41 – Exemplo de acesso a serviços públicos digitalmente – Defensoria Pública

- Ministério Público: atendimento virtual, protocolo de denúncias virtuais.



Figura 42 – Exemplo de acesso a serviços públicos digitalmente – Ministério Público

- 15.4 Possibilita o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina?
 - ➤ Fundamentação: Art. 8º, §3º, III da Lei 12527/2011 Lei nº 12.527/2011 LAI e Art. 3º, XXV da Lei 14.129/2021.

















- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Os dados divulgados nos portais públicos (transparência ativa) devem ser legíveis por máquina e em formato aberto, disponibilizados por meio de uma Interface de Programa de Aplicativos (do inglês, "Application Programming Interface"), "API". página deverá conter também as regras de como utilizar a "API" com seções detalhadas e exemplos.

Neste ciclo é considerado atendido esse critério quando o Poder ou Órgão tiver pelo menos um caso de dados legível por máquina.

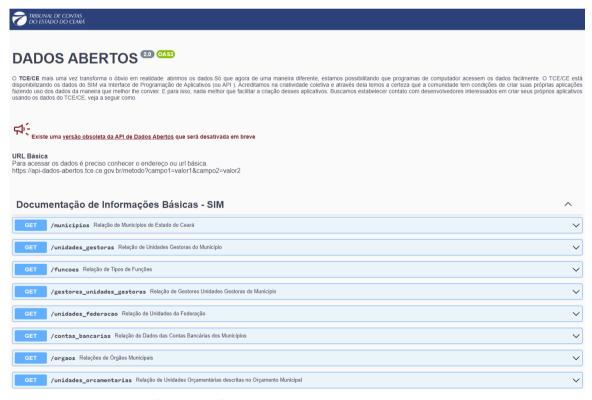


Figura 43 – Exemplo de divulgação dos dados abertos

15.5 Regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021 e divulga a normativa em seu portal?

- ➤ Fundamentação: NR Conjunta Atricon nº 02/2022.
- Classificação: Recomendada.

















Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

A regulamentação da Lei Federal nº 14.129/2021 deve estar disponível em local de fácil acesso.

15.6 Realiza e divulga resultados de pesquisas de satisfação?

- ➤ Fundamentação: Arts. 3º, incisos IV, e 24, inciso II, da Lei 14.129/2021 c/c Art. 23, § 2º, da Lei nº 13.460/2017.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Devem ser divulgados os resultados de pesquisas de satisfação aplicadas periodicamente junto aos usuários de seus serviços para assegurar a efetiva participação desses na avaliação dos serviços públicos, identificar lacunas e deficiências e reorientar e ajustar a prestação dos serviços.

















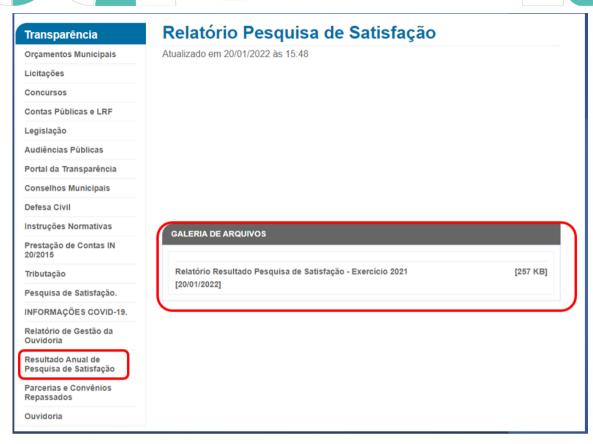


Figura 44 – Exemplo de divulgação de pesquisa de satisfação















MATRIZ ESPECÍFICA: PODER EXECUTIVO

16. Renúncias de Receitas

16.1 Identifica as espécies de desonerações concedidas, informando, quando aplicável, sobre os requisitos necessários para acesso a cada uma delas e o procedimento previsto para as respectivas concessões?

- ➤ Fundamentação: Art. 7º, inciso VI, da Lei nº 12.527/2011 LAI e art. 198, §3º, III, do Código Tributário Nacional.
- > Classificação: Recomendada.
- > Aplicável ao: Poder Executivo.

<u>Disponibilidade:</u>

Neste critério, exige-se o detalhamento das informações sobre desonerações, notadamente quanto às informações mais conceituais:

- espécies de desonerações concedidas pelo Poder Executivo;
- requisitos necessários para acesso a cada uma delas;
- o procedimento previsto para as respectivas concessões.

Com essa disponibilização, os cidadãos podem saber se fazem jus a algum tipo de benefício fiscal e fiscalizar se as desonerações concedidas atendem aos requisitos apresentados.

16.2 Divulga os dados quantitativos sobre as renúncias de receitas, indicando a espécie, a justificativa e fundamento legal, a previsão do montante a ser renunciado de acordo com as leis orçamentárias e o valor renunciado, além das medidas previstas no "caput" do artigo 14 da LRF?

- ➤ Fundamentação: Art. 37, caput, da CF, Arts. 14, 48, §1º, II e 48-A, inciso II, da LC nº 101/00 e art. 8º, II, do Decreto nº 10.540/20.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável ao: Poder Executivo.

















Aqui se adentra nos dados quantitativos das renúncias fiscais, devendo ser publicados as seguintes informações quanto aos gastos tributários já realizados e, quando aplicável, aos em andamento:

- espécie:
- justificativa e fundamento legal;
- previsão do montante a ser renunciado de acordo com as leis orçamentárias;
 - valor efetivamente renunciado ou valor agregado na arrecadação.

Atualidade:

Considera-se atualizada a informação quando os dados mais recentes se referirem ao ano anterior ao da realização do estudo.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros). Para este critério, também se sugere a possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos estruturados e legíveis por máquina.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

16.3 Divulga informações pormenorizadas das renúncias de receita, contendo, no mínimo, identificação dos beneficiários (nome e CNPJ), setor, espécie do benefício, produto (se aplicável), valor, contrapartida e/ou impacto obtido e/ou estimado (quando aplicável) e vigência?

> > Fundamentação: Art. 37, caput, da CF, Arts. 14, 48, §1º, II e 48-A, inciso II, da LC nº 101/00 e art. 8º, II, do Decreto nº 10.540/20.

















- Classificação: Recomendada.
- Aplicável ao: Poder Executivo.

Este critério prevê um detalhamento ainda maior sobre os chamados "gastos tributários". Exige-se, no mínimo, a identificação de:

- beneficiários (nome e CNPJ);
- setor;
- espécie do benefício;
- produto (se aplicável),;
- valor;
- quando aplicável, contrapartida e/ou impacto obtido e/ou estimado (dados sobre resultados sociais, econômicos e/ou ambientais dos incentivos fiscais que tenham sido alcançados, tais como: sintonia com os objetivos de desenvolvimento sustentável, da organização das nações unidas; geração de emprego direto e/ou indireto; investimento direto na região; melhoria da infraestrutura; investimento em eficiência energética, energia limpa e/ou retrofit de prédios; inovação tecnológica; qualificação/inclusão da mão de obra; qualidade ambiental; apoio a p&d; desenvolvimento regional); e
- vigência (início e fim, devendo ser informado quando é por prazo indeterminado).

Atualidade:

Considera-se atualizada a informação quando os dados mais recentes se referirem ao ano anterior ao da realização do estudo.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um

















conjunto específico de informações. Para este critério, também se sugere a possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos estruturados e legíveis por máquina.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

16.4 Divulga dados específicos sobre incentivos relacionados a projetos culturais (inclusive esportivos), identificando, no mínimo, nome do patrocinador/doador, beneficiário, data de captação e valor captado, andamento do projeto e prazo?

- ➤ Fundamentação: Art. 37, caput, da CF, Arts. 14, 48, §1°, II e 48-A, inciso II, da LC nº 101/00 e art. 8°, II, do Decreto nº 10.540/20.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável ao: Poder Executivo.

Disponibilidade:

Os exemplos mais recorrentes de renúncias fiscais são os das leis de incentivo à cultura e ao esporte, podendo ser federal, estadual ou municipal. No caso da União, o caso mais consagrado é a Lei de Incentivo à Cultura federal, também conhecida por Lei Rouanet. Sobre tais benefícios, exige-se o seguinte detalhamento:

- nome do patrocinador/doador;
- beneficiário:
- data de captação;
- valor captado;
- andamento do projeto;
- prazo.

Atualidade:

Considera-se atualizada a informação quando os dados mais recentes se referirem ao ano anterior ao da realização do estudo.

















Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros). Para este critério, também se sugere a possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos estruturados e legíveis por máquina.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

17. Emendas Parlamentares

- 17.1 Identifica as emendas parlamentares, contendo informações sobre a autoria, o valor previsto e realizado, objeto, função de governo?
 - ➤ Fundamentação: Emenda à Constituição nº 105/2019, Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411/2021, art. 19; Nota Recomendatória Atricon nº 01/2022; Acórdão nº 518/2023 TCU-Plenário.
 - > Classificação: Recomendada.
 - Aplicável ao: Poder Executivo.

Disponibilidade:

A emenda parlamentar é o instrumento que permite aos deputados e senadores realizarem alterações no orçamento anual. As emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual (PLOA) poderão alocar recursos a órgãos ou Poderes ou órgãos da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, consórcio Realização:

















público, organização da sociedade civil ou serviço social autônomo. As emendas são chamadas impositivas porque o Executivo é obrigado a executá-las quando aprovadas.

Nesse ponto, exige-se a divulgação dos seguintes dados:

- autoria:
- valor previsto;
- valor realizado;
- objeto;
- função de governo.

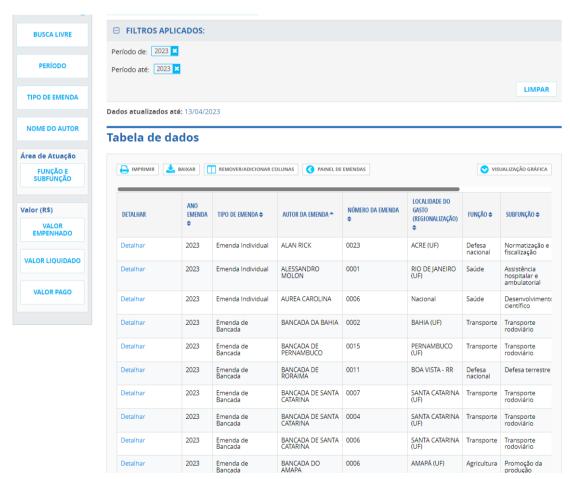


Figura 45 – Exemplo de identificação das emendas parlamentares

















ORIGEM DOS DADOS **Emenda Parlamentar** Autor/Emenda Tipo de Emenda Localidade da emenda Código da emenda Ano da emenda ALAN RICK / EMENDA 23 EMENDA INDIVIDUAL ACRE (UF) 2023 202330360023 Valor da emenda (pago) Valor da emenda (empenhado) Valor da emenda (liquidado) Valor Restos a Pagar Inscritos Valor Restos a Pagar Cancelados Valor Restos a Pagar Pagos R\$ 0.00 R\$ 0.00 R\$ 0.00

Figura 46 – Exemplo de identificação das emendas parlamentares

Atualidade:

Considera-se atualizada as informações quando estiverem disponíveis as emendas do mesmo ano (exercício) da avaliação.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

- 17.2 Demonstra detalhadamente a execução orçamentária e financeira oriundas de transferências disciplinadas pela EC nº 105 nos demonstrativos fiscais?
 - ➤ Fundamentação: Emenda à Constituição nº 105/2019, Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411/2021, art. 19; Nota

















Recomendatória Atricon nº 01/2022; Acórdão nº 518/2023 - TCU-Plenário.

Classificação: Recomendada.

> Aplicável ao: Poder Executivo.

Disponibilidade:

As emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual poderão alocar recursos a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios por meio de transferência especial ou transferência com finalidade definida. Deve ser divulgado o detalhamento da execução orçamentária e financeira dessas transferências.

Atualidade:

Considera-se atualizada a informação quando os dados mais recentes se referirem ao ano da realização do estudo.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

18. Saúde

















- 18.1 Divulga o plano de saúde, a programação anual e o relatório de gestão?
 - ➤ Fundamentação: Art. 8º, § 1º, V e art. 9º, II, da Lei nº 12.527/2011 -LAI e art. 37, "caput", da CF (princípio da publicidade).
 - Classificação: Obrigatória.
 - Aplicável ao: Poder Executivo.

Devem ser divulgados o plano de saúde, a programação anual e o relatório de gestão referente a essa área de atuação do Poder Executivo.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo, um ano da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

- 18.2 Divulga informações relacionadas aos serviços de saúde, indicando os horários, os profissionais prestadores de serviços, as especialidades e local?
 - ➤ Fundamentação: Art. 7°, VI, da Lei nº 8.080/1990.
 - Classificação: Obrigatória.
 - Aplicável ao: Poder Executivo MUNICIPAL.



















Essas informações têm por objetivo facilitar o acesso do cidadão aos serviços de saúde, devendo constar no site do Executivo o seguinte detalhamento:

- locais e seus horários de atendimento;
- profissionais prestadores de serviço;
- especialidades.

Dica: deve-se atentar para o fato de que em diversos portais essa informação está contida em uma página específica da Secretaria da Saúde. Para que seja considerado atendido o critério, o site do Município, Estado ou União deve fornecer link de acesso à seção específica do portal da Secretaria da Saúde que contenha as informações aqui solicitadas.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

18.3 Divulga lista dos medicamentos a serem fornecidos pelo SUS e informações de como obter medicamentos de alto custo?

- ➤ Fundamentação: Art. 7°, VI, da Lei nº 8.080/1990.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável ao: Poder Executivo.

Disponibilidade:

Na mesma linha do critério anterior, exige-se a divulgação da lista dos medicamentos a serem fornecidos pelo SUS e informações de como obter medicamentos de alto custo.



















Link do serviço Onde Está Seu Medicamento

Acesse o Onde Está Seu Medicamento para saber em qual farmácia do município o seu medicamento está disponível. Compreende os medicamentos disponibilizados pelo município e não demonstra medicamentos fornecidos pelo Governo do Estado, Farmácia Popular ou redes privadas, uma vez que os remédios oferecidos são da lista Municipal de Medicamentos Essenciais. É necessário utilizar o nome genérico do produto e ao digitar as primeiras letras o sistema já mostra as opções de preenchimento. Após selecionar o nome correto do medicamento e iniciar a pesquisa o site irá analisar os estoques do município mostrando o quantitativo em todos os servicos de saúde da capital

Para conseguir um remédio de forma gratuita:

Remédios que podem ser retirados com receita simples, como por exemplo, anticoncepcionais, para tratamento da dor, alergia, pressão alta, diabetes e remédios para o coração, são entregues nas Unidades Básicas de Saúde. Para saber qual a sua Unidade de Saúde veja a planilha ao final da página.

Remédios que precisam de receita especial/controlada ou antibióticos, são entregues

Dúvidas

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

- Ver locais ao lado.
- □ 156poa@portoalegre.rs.gov.br
- Facebook Saúde
- **y** Twitter Saúde

Av João Pessoa, 325

Dê sua opinião sobre o serviço

Figura 47 – Exemplo de divulgação dos medicamentos



Link do serviço Agendamento CELME

Centro Logístico de Medicamentos Especiais (CELME)

CELME é a nova denominação da Farmácia de Medicamentos Especiais. Desde o dia 12/12/2022, o local funciona na avenida Azenha, 295, das 8h às 17h, e NÃO mais na esquina da avenida Borges de Medeiros com a rua Riachuelo, Centro de Porto Alegre, A mudança concluiu a transferência da gestão do serviço, que passou da Secretaria Estadual da Saúde (SES) para a Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) podem realizar a primeira solicitação preferencialmente online e presencialmente dos medicamentos especiais no CELME (mediante agendamento). Bem como, a renovação de medicamentos para continuidade do(s) tratamento(s) e certidão negativa. A documentação exigida é diferente para cada medicamento, podendo ser consultada no site **farmaciadigital.rs.gov.br** após a solicitação da medicação.

Dê sua opinião sobre o serviço

Secretaria Municipal de Saúde - SMS 156. Farmácia de Medicamentos

Dúvidas

Especiais: 3289-2360

Av. Azenha, nº 295

Acompanhe o passo a passo para acessar os serviços:

Primeira Solicitação - Abertura de Protocolo

Figura 48 – Exemplo de divulgação dos medicamentos

Realização:

















Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

19. Educação

- 19.1 Divulga o plano de educação e o respectivo relatório de resultados?
 - ➤ Fundamentação: Art. 37, "caput" da CF e Art. 8º, § 1º, V, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
 - Classificação: Obrigatória.
 - > Aplicável ao: Poder Executivo.

Disponibilidade:

Devem ser divulgados o plano de educação e o respectivo relatório de resultados.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo, um ano da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

















Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

19.2 Divulga a lista de espera em creches públicas e os critérios de priorização de acesso a elas?

- ➤ Fundamentação: Art. 37, "caput" da CF e Art. 8°, § 1°, V, da Lei n° 12.527/2011 LAI.
- Classificação: Recomendada.
- > Aplicável ao: Poder Executivo Municipal.

Disponibilidade:

Reconhecendo a importância da primeira infância na formação dos cidadãos brasileiros, exige-se que seja divulgado o número de vagas existentes em cada unidade escolar, bem como a lista de espera ordenada, além dos critérios de priorização de acesso a elas (quem recebe a vaga por primeiro e assim por diante).

Dica: as listas normalmente estarão disponíveis na página da Secretaria de Educação dos municípios, em que constem informações sobre as unidades educacionais. Neste caso, é considerado como atendido o critério na hipótese de constar link de acesso no portal do Município, Estado ou União.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

















MATRIZ ESPECÍFICA: PODER LEGISLATIVO

20. Atividades Finalísticas – Poder Legislativo

- 20.1 Divulga a composição da Casa, com a biografia dos parlamentares?
 - ➤ Fundamentação: Art. 37, "caput" da CF e Art. 8°, § 1°, I, da Lei n° 12.527/2011 LAI.
 - Classificação: Obrigatória.
 - > Aplicável ao: Poder Legislativo.

Disponibilidade:

Deve constar no site institucional ou no portal da transparência, a lista dos parlamentares com uma breve descrição de sua biografia. É também considerada boa prática a identificação da área de atuação, base eleitoral, partido e informações de contato, entre outros, o que, no entanto, não impacta no atendimento a este critério.



Figura 49 – Exemplo de divulgação dos parlamentares

















- 20.2 Divulga as leis e atos infralegais (resoluções/decretos) produzidos?
 - ➤ Fundamentação: Art. 37, da CF (princípio da publicidade) e arts. 6, inciso I, e 8º da Lei nº 12.527/2011 LAI.
 - Classificação: Obrigatória.
 - > Aplicável ao: Poder Legislativo.

Disponibilidade:

Trata-se da possibilidade de acessar toda a legislação do Ente federado já editadas (Constituição, Lei Orgânica, Leis Ordinárias e Complementares). A documentação deve ser disponibilizada, pelo menos, em formato de pdf. editável.



Figura 50 – Exemplo de divulgação das leis/atos

Atualidade:

















Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas. Considera-se atendido o critério "ferramenta de pesquisa" para este critério quando for possível realizar a busca do ato normativo de acordo com a numeração, a data, as palavras-chave ou o texto livre.

- 20.3 Divulga projetos de leis e de atos infralegais, bem como as respectivas tramitações (contemplando ementa, documentos anexos, situação atual, autor, relator)?
 - ➤ Fundamentação: Art. 37, da CF (princípio da publicidade) e arts. 6, inciso I, e 8º da Lei nº 12.527/2011 LAI.
 - Classificação: Obrigatória.
 - Aplicável ao: Poder Legislativo.

Disponibilidade:

Trata-se da possibilidade de acessar os projetos de leis e de atos infralegais, bem como as respectivas tramitações, com as seguintes informações:

- ementa:
- documentos anexos;
- situação atual;
- autor;
- relator:

A documentação deve ser disponibilizada, pelo menos, em formato de pdf. editável.



















Figura 51 – Exemplo de divulgação das leis/atos e suas tramitações

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas. Considera-se atendido o critério "ferramenta de pesquisa" para este critério quando for possível realizar a busca do ato normativo de acordo com a numeração, a data, as palavras-chave ou o texto livre.

















20.4 Divulga a pauta das sessões do Plenário?

- ➤ Fundamentação: arts. 7º, incisos IV, V e VI, e 8º "caput" da Lei nº 12.527/2011 - LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- > Aplicável ao: Poder Legislativo.

Disponibilidade:

Trata-se da disponibilização da pauta das matérias a serem discutidas no Plenário. A divulgação pode se dar na forma de publicação de pauta conjunta, desde que figuem explicitadas as respectivas atividades legislativas.

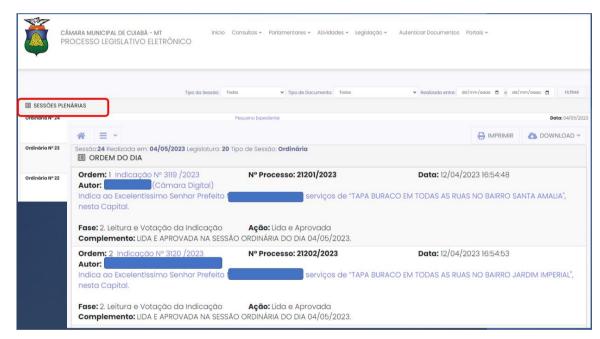


Figura 52 - Exemplo de divulgação das pautas das sessões plenárias

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de download das pautas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

















Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

20.5 Divulga a pauta das Comissões?

- ➤ Fundamentação: Art. 37, caput, da CF e Art. 3, II, da Lei nº 12.527/2011 LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- > Aplicável ao: Poder Legislativo.

Disponibilidade:

Trata-se da disponibilização da pauta das matérias a serem discutidas nas Comissões. A divulgação pode se dar na forma de publicação de pauta conjunta, desde que fiquem explicitadas as respectivas atividades legislativas.

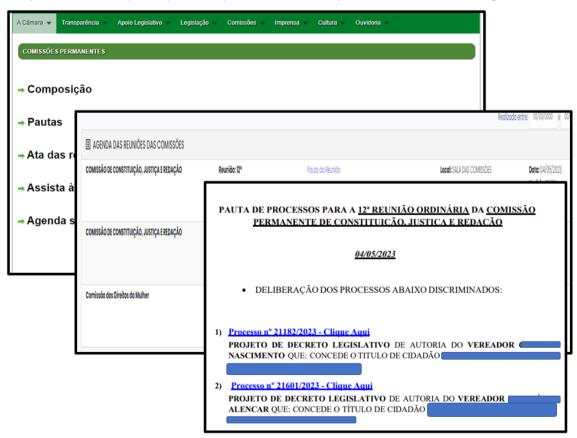


Figura 53 – Exemplo de divulgação das pautas das Comissões

Atualidade:

















Considera-se que as informações estejam atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de download das pautas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

20.6 Divulga as atas das sessões, incluindo a lista de presença dos parlamentares em cada sessão?

- ➤ Fundamentação: Art. 37, caput, da CF e Art. 3, II, da Lei nº 12.527/2011 LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- > Aplicável ao: Poder Legislativo.

Disponibilidade:

Trata-se da divulgação das atas das Sessões do Plenário e da lista de presenças dos parlamentares. É considerada boa prática a publicação da lista de ausência, o que, no entanto, não impacta na pontuação deste critério.

















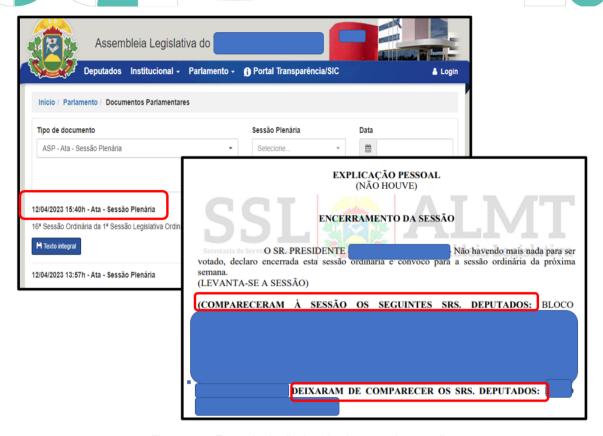


Figura 54 – Exemplo de divulgação das atas das sessões

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de download das atas das sessões em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.

Filtro de Pesquisa:

















Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

20.7 Divulga lista sobre as votações nominais?

- ➤ Fundamentação: Art. 37, caput, da CF e Art. 3, II, da Lei nº 12.527/2011 LAI.
- ➤ Classificação: Recomendada.
- > Aplicável ao: Poder Legislativo.

Disponibilidade:

Trata-se da divulgação da lista nominal de votação dos projetos de lei. Sendo votações unânimes, a lista será dispensada, devendo o critério ser considerado atendido.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar as listas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

















20.8 Divulga o ato que aprecia as Contas do Chefe do Poder Executivo (Decreto) e o teor do julgamento (Ata ou Resumo da Sessão que aprovou ou rejeitou as contas)?

- ➤ Fundamentação: Art. 7º, inciso VII, alínea "b", da Lei nº 12.527/2011 LAI e art. 56, §3º, da LRF.
- Classificação: Obrigatória.
- > Aplicável ao: Poder Legislativo.

Disponibilidade:

Trata-se da divulgação dos atos que apreciaram as Contas dos Chefes de Poderes Executivos (por exemplo, decreto) e o teor dos respectivos julgamentos.

Deve ser possível extrair a justificativa a respeito do acolhimento ou da rejeição das contas dos Chefes dos Poderes Executivos, o que pode ser feito por meio da publicação do inteiro teor da ata da respectiva sessão ou apenas de um resumo desta.

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando divulgada a última apreciação do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Filtro de Pesquisa:

















20.9 Há transmissão de sessões, audiências públicas, consultas públicas ou outras formas de participação popular via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros?

- ➤ Fundamentação: Arts. 7, 13 e ss. da Lei 13.460/17, c/c art. 9º, inciso II, da Lei nº 12.527/2011 LAI e art. 37, "caput", da CF (princípio da publicidade).
- Classificação: Recomendada.
- > Aplicável ao: Poder Legislativo.

Disponibilidade:

Para atendimento ao critério, o portal deve transmitir as sessões, audiências públicas, consultas públicas ou outras formas de participação popular via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros.

20.10 Divulga a regulamentação e os valores relativos às cotas para exercício da atividade parlamentar/verba indenizatória?

- ➤ Fundamentação: Arts. 7º, incisos IV e V, e 8º "caput" da Lei nº 12.527/2011 LAI.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável ao: Poder Legislativo.

Disponibilidade:

Trata-se da divulgação de listas contendo as cotas para o exercício da atividade parlamentar e os gastos com verba indenizatória.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

















Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar as informações referentes aos valores das cotas para exercício da atividade parlamentar/verba indenizatória em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

- 20.11 Divulga dados sobre as atividades legislativas dos parlamentares?
 - ➤ Fundamentação: Art. 37, "caput" da CF e Art. 8º, § 1º, V, da Lei nº 12.527/2011 LAI.
 - Classificação: Recomendada.
 - Aplicável ao: Poder Legislativo.

Disponibilidade:

Trata-se da divulgação de relatório de atividades legislativas dos parlamentares, contendo informações como: autoria, relatoria, pronunciamentos e presidência de comissão etc.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

















Filtro de Pesquisa:















MATRIZ ESPECÍFICA: PODER JUDICIÁRIO

21. Atividades Finalísticas - Poder Judiciário

- 21.1 Divulga a composição da Casa, com a indicação de onde cada magistrado atua?
 - ➤ Fundamentação: Art. 37, "caput" da CF e Art. 8º, § 1º, I, da Lei nº 12.527/2011 LAI.
 - Classificação: Recomendada.
 - Aplicável ao: Poder Judiciário.

Disponibilidade:

Deve constar no site institucional ou no portal da transparência, a lista dos magistrados, com a indicação de onde atuam. É considerada boa prática a disponibilização de um resumo do currículo do juiz, desembargador ou ministro no portal, o que, no entanto, não impacta no atendimento a este critério.

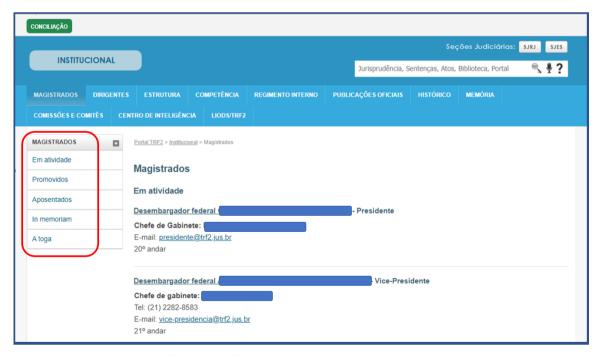


Figura 55 – Exemplo de divulgação da composição



















- ➤ Fundamentação: Art. 7°, V, da Lei nº 12.527/2011 LAI; art. 12, § 1°, da Lei nº 13.105/15.
- Classificação: Obrigatória.
- > Aplicável ao: Poder Judiciário.

Disponibilidade:

É necessário que seja divulgada a pauta das sessões (a lista de processos conclusos e aptos a julgamento), preferencialmente por ordem cronológica, contendo lista de processos aptos a julgamento e conclusos.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de download das pautas das sessões em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

21.3 Divulga ata das sessões de julgamento/deliberativas?

- ➤ Fundamentação: Arts. 37, "caput" (princípio da publicidade), e 93, IX e X, da CF; arts. 7°, II e V, e 8°, caput, da Lei nº 12.527/2011 LAI.
- Classificação: Obrigatória
- > Aplicável ao: Poder Judiciário

Disponibilidade:

Exige-se a divulgação das atas das sessões de julgamento, com a indicação dos magistrados presentes na solenidade.

















Dica: vídeo do julgamento disponibilizado no YouTube ou em outra plataforma similar satisfaz o critério.



Figura 56 - Exemplo de divulgação das atas das sessões

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de download das atas das sessões em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

















21.4 Divulga suas decisões?

- ➤ Fundamentação: Arts. 7º, incisos II e VI, e 8º, "caput" da Lei nº 12.527/2011 LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- > Aplicável ao: Poder Judiciário.

Disponibilidade:

Para atendimento ao critério, deve ser possível acessar o inteiro teor das decisões (interlocutórias, sentenças, monocráticas, cautelares, acórdãos etc.). Em regra, essas informações são encontradas junto ao acompanhamento processual ou na seção relativa à jurisprudência. Para atendimento ao critério, exige-se no mínimo o inteiro teor dos acórdãos em seção específica nomeada "pesquisa de jurisprudência".

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de download das decisões em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:



















- ➤ Fundamentação: Arts. 37, "caput" (princípio da publicidade), e 93, IX e X, da CF; arts. 7°, II e V, e 8°, "caput", da Lei nº 12.527/2011 LAI e art. 24, parágrafo único da do Decreto-Lei nº 4.657/42.
- Classificação: Recomendada.
- > Aplicável ao: Poder Judiciário.

Disponibilidade:

Deve ser divulgada a coletânea das decisões mais relevantes do Tribunal.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de download dos informativos em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.

Filtro de Pesquisa:

















- 21.6 Há transmissão das sessões de julgamento e eventuais audiências públicas via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros?
 - ➤ Fundamentação: Art. 37, caput, da CF e Arts. 3°, incisos II, III e X, e 14 da Lei 14.129/2021 e Art. 3°, III, da Lei n° 12.527/2011 LAI.
 - ➤ Classificação: Recomendada.
 - > Aplicável ao: Poder Judiciário.

Disponibilidade:

Para atendimento ao critério, o portal deve transmitir as sessões de julgamento e eventuais audiências públicas via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros.















MATRIZ ESPECÍFICA: TRIBUNAL DE CONTAS

22. Atividades Finalísticas - Tribunais de Contas

- 22.1 Divulga a composição da Casa, com a indicação das funções exercidas por cada magistrado e onde cada um deles atua?
 - ➤ Fundamentação: Art. 37, "caput" da CF e Art. 8º, § 1º, I, da Lei nº 12.527/2011 LAI.
 - Classificação: Recomendada.
 - Aplicável ao: Tribunais de Contas.

<u>Disponibilidade:</u>

Deve constar no site institucional ou no portal da transparência, a lista dos magistrados, com a indicação de onde atuam e as funções desempenhadas por cada um deles. É considerada boa prática a disponibilização de um resumo do currículo do conselheiro ou ministro, o que, no entanto, não impacta na pontuação deste critério.

22.2 Divulga pauta das sessões?

- ➤ Fundamentação: Arts. 7º, incisos IV e V; e 8º, "caput" da Lei nº 12.527/2011 LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- > Aplicável ao: Tribunais de Contas.

Disponibilidade:

É necessário que seja divulgada a pauta das sessões (a lista de processos conclusos e aptos a julgamento), preferencialmente por ordem cronológica, contendo lista de processos aptos a julgamento e conclusos.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

















Gravação de Relatórios:

Possibilidade de download das pautas das sessões em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

22.3 Divulga ata das sessões de julgamento/deliberativas?

- ➤ Fundamentação: Arts. 7º, incisos IV e V, e 8º, "caput", da Lei nº 12.527/2011 LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável ao: Tribunais de Contas.

Disponibilidade:

Exige-se a divulgação das atas das sessões de julgamento, com a indicação dos magistrados presentes na solenidade.

Dica: vídeo do julgamento disponibilizado no YouTube ou em outra plataforma similar satisfaz o critério.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

















Possibilidade de download das atas das sessões em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

22.4 Divulga suas Decisões?

- ➤ Fundamentação: Arts. 7º, incisos II e VI, e 8º, "caput" da Lei nº 12.527/2011 LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável ao: Tribunais de Contas.

Disponibilidade:

Para atendimento ao critério, deve ser possível acessar o inteiro teor das decisões (interlocutórias, sentenças, monocráticas, cautelares, acórdãos etc.). Em regra, essas informações são encontradas junto ao acompanhamento processual ou na seção relativa à jurisprudência. Para atendimento ao critério, exige-se no mínimo o inteiro teor dos acórdãos em seção específica nomeada "pesquisa de jurisprudência".

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Filtro de Pesquisa:

















22.5 Divulga as peças dos processos em trâmite nos Tribunais de Contas a partir da análise do contraditório?

- ➤ Fundamentação: Arts. 37, "caput" (princípio da publicidade), e 93, IX e X, da CF c/c arts. 7°, II, V, VII, "b" e 8°, "caput", da Lei nº 12.527/2011 LAI; Normas Brasileiras de Auditoria no Setor Público NBASP nº 1 (VI, seções 16 e 17) 12 (princípio 4, 31), 20 (18, 28, princípio 7, 35, 36, 37, 38, 39, princípio 8, 40, 41, 42, 43), 100 (43 e 51), 300 (29 e 41), 400 (49) e 300 (133, 134 e 135).
- Classificação: Recomendada.
- > Aplicável ao: Tribunais de Contas.

Disponibilidade:

É necessário que seja viabilizado o acesso ao teor dos processos dos Tribunais de Contas a partir do fim do prazo de contraditório. As informações sigilosas devem estar protegidas (tarjadas/ocultadas). Trata-se de um passo a mais em direção à transparência em relação à mera disponibilização das decisões emitidas.

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Filtro de Pesquisa:

















22.6 Divulga a íntegra dos processos após o trânsito em julgado?

- ➤ Fundamentação: Arts. 37, "caput" (princípio da publicidade), e 93, IX e X, da CF c/c arts. 7°, II, V, VII, "b" e 8°, "caput", da Lei nº 12.527/2011 LAI, Normas Brasileiras de Auditoria no Setor Público NBASP nº 1 (VI, seções 16 e 17) 12 (princípio 4, 31), 20 (18, 28, princípio 7, 35, 36, 37, 38, 39, princípio 8, 40, 41, 42, 43), 100 (43 e 51), 300 (29 e 41), 400 (49) e 300 (133, 134 e 135).
- Classificação: Obrigatória.
- > Aplicável ao: Tribunais de Contas.

Disponibilidade:

É necessário que seja viabilizado o acesso ao inteiro teor dos processos dos Tribunais de Contas após o trânsito em julgado. As informações sigilosas devem estar protegidas (tarjadas/ocultadas). Mais uma vez, busca-se aproximar da máxima transparência. Para atendimento ao critério, exige-se a disponibilização dos seguintes elementos mínimos:

- Ementa e Acórdão:
- Voto condutor da decisão;
- Decisões interlocutórias, monocráticas ou colegiadas;
- Parecer Ministerial;
- Relatório Técnico;
- Elementos de defesa.

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Filtro de Pesquisa:

















Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

22.7 Divulga informativo de jurisprudência contendo decisões atualizadas?

- ➤ Fundamentação: Arts. 37, "caput" (princípio da publicidade), e 93, IX e X, da CF; arts. 7°, II e V, e 8°, "caput", da Lei nº 12.527/2011 LAI e art. 24, parágrafo único da do Decreto-Lei nº 4.657/42, Normas Brasileiras de Auditoria no Setor Público NBASP nº 1 (VI, seções 16 e 17) 12 (princípio 4, 31), 20 (18, 28, princípio 7, 35, 36, 37, 38, 39, princípio 8, 40, 41, 42, 43), 100 (43 e 51), 300 (29 e 41), 400 (49) e 300 (133, 134 e 135).
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável ao: Tribunais de Contas.

<u>Disponibilidade:</u>

Deve ser divulgada a coletânea das decisões mais relevantes do Tribunal.

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de download dos informativos em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

















Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

22.8 Divulga informações técnicas de cunho orientativo?

- ➤ Fundamentação: Art. 37, caput, da CF e Art. 3, II, da Lei nº 12.527/2011 LAI.
- ➤ Classificação: Recomendada.
- Aplicável ao: Tribunais de Contas.

Disponibilidade:

Devem ser divulgadas informações técnicas de cunho orientativo, como, por exemplo, cartilhas, manuais, pareceres da unidade técnica etc.

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando as mais recentes datarem do ano da pesquisa.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de download dos materiais em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

















22.9 Informa sobre valor das condenações (débitos e multas)?

- ➤ Fundamentação: Art. 37, caput, da CF e Art. 3, II, da Lei nº 12.527/2011 - LAI, Normas Brasileiras de Auditoria no Setor Público -NBASP nº 1 (VI, secões 16 e 17) 12 (princípio 4, 31), 20 (18, 28, princípio 7, 35, 36, 37, 38, 39, princípio 8, 40, 41, 42, 43), 100 (43 e 51), 300 (29 e 41), 400 (49) e 300 (133, 134 e 135).
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável ao: Tribunais de Contas.

Disponibilidade:

Devem ser divulgados, em seção específica, os valores aplicados a título de multa e débito aos gestores governamentais e demais administradores de bens e valores públicos.

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando as mais recentes datarem do ano da pesquisa.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de download das tabelas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

















- 22.10 Divulga relação de responsáveis que tiveram suas contas julgadas irregulares ou receberam parecer pela reprovação de suas contas?
 - ➤ Fundamentação: Arts. 7º, incisos IV e V, e 8º "caput" da LAI, Normas Brasileiras de Auditoria no Setor Público NBASP nº 1 (VI, seções 16 e 17) 12 (princípio 4, 31), 20 (18, 28, princípio 7, 35, 36, 37, 38, 39, princípio 8, 40, 41, 42, 43), 100 (43 e 51), 300 (29 e 41), 400 (49) e 300 (133, 134 e 135).
 - Classificação: Recomendada.
 - Aplicável ao: Tribunais de Contas.

Disponibilidade:

Deve ser divulgada a relação de responsáveis que tiveram suas contas julgadas irregulares ou receberam parecer pela reprovação de suas contas. É considerada boa prática a disponibilização da lista dos responsáveis que tiveram suas contas julgadas regulares ou receberam parecer favorável à aprovação de suas contas, o que, no entanto, não impacta no atendimento a este critério.

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando as mais recentes datarem do ano da pesquisa.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de download das tabelas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:



















- 22.11 O Tribunal de Contas disponibiliza dados atualizados encaminhados pelos respectivos entes fiscalizados (União, Estados ou Municípios) referentes à despesa e à receita?
 - ➤ Fundamentação: Arts. 7º, II, V e VI e 8º, "caput" da Lei nº 12.527/2011
 LAI.
 - Classificação: Recomendada.
 - Aplicável ao: Tribunais de Contas.

Disponibilidade:

Devem ser disponibilizados dados encaminhados pelos respectivos Poderes ou órgãos fiscalizados (União, Estados ou Municípios) referentes, pelo menos, à despesa e à receita, em formato aberto e estruturado.



Figura 57 – Exemplo de divulgação dos dados atualizados dos fiscalizados

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

















Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de download das informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

- 22.12 Há transmissão das sessões de julgamento e eventuais audiências públicas via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros?
 - ➤ Fundamentação: Art. 37, caput, da CF e Arts. 3º, incisos II, III e X, e 14 da Lei 14.129/2021 e Art. 3º, III, da Lei nº 12.527/2011 LAI.
 - > Classificação: Recomendada.
 - Aplicável ao: Tribunais de Contas.

Disponibilidade:

Para atendimento ao critério, o portal deve transmitir as sessões de julgamento e eventuais audiências públicas via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros.

















MATRIZ ESPECÍFICA: MINISTÉRIO PÚBLICO

23. Atividades Finalísticas

- 23.1 Divulga a composição da Casa, com a indicação de onde cada membro atua?
 - ➤ Fundamentação: Art. 37, "caput" da CF e Art. 8º, § 1º, I, da Lei nº 12.527/2011 LAI.
 - Classificação: Recomendada.
 - > Aplicável ao: Ministério Público.

Disponibilidade:

Deve constar no site institucional ou no portal da transparência, a lista dos membros, com a indicação de onde atuam e as funções desempenhadas por cada um deles. É considerada boa prática a disponibilização de resumos de seus currículos, o que, no entanto, não impacta no atendimento a este critério.

- 23.2 Divulga os registros de "procedimentos preparatórios" e de seus respectivos andamentos?
 - ➤ Fundamentação: Art. 3º, II e V, da Lei nº 12.527/2011 LAI.
 - Classificação: Obrigatória.
 - Aplicável ao: Ministério Público.

Disponibilidade:

Devem ser disponibilizadas informações sobre os procedimentos preparatórios e seus respectivos andamentos.

















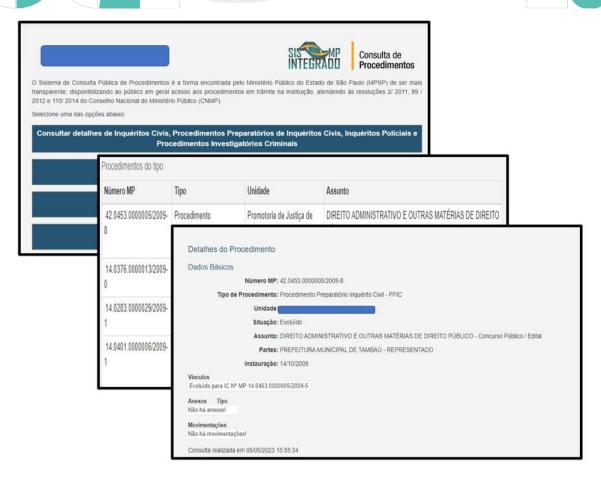


Figura 58 – Exemplo de divulgação de "procedimentos preparatórios"

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de download das atas das peças em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

















Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

23.3 Divulga os registros de "procedimentos de investigação" e de seus respectivos andamentos?

➤ Fundamentação: Art. 3º, II e V, da Lei nº 12.527/2011 - LAI

Classificação: Obrigatória

> Aplicável ao: Ministério Público

Disponibilidade:

Devem ser disponibilizadas informações sobre os procedimentos de investigação e seus respectivos andamentos.

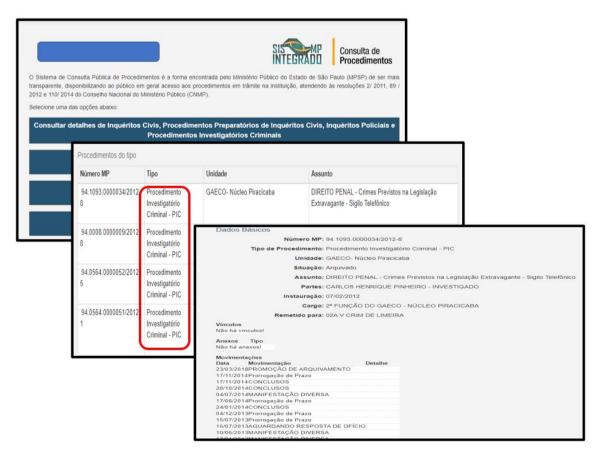


Figura 59 – Exemplo de divulgação de "procedimentos de investigação

















Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de download das atas das peças em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

- 23.4 Divulga os registros sobre os "inquéritos civis" e de seus respectivos andamentos?
 - ➤ Fundamentação: Art. 3°, II e V, da Lei nº 12.527/2011 LAI.
 - Classificação: Obrigatória.
 - Aplicável ao: Ministério Público.

Disponibilidade:

Devem ser disponibilizadas informações sobre os inquéritos e seus respectivos andamentos.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:



















Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de download das atas das peças em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:















MATRIZ ESPECÍFICA: DEFENSORIA PÚBLICA

24. Atividades Finalísticas

24.1 Divulga a composição da Casa?

- ➤ Fundamentação: Art. 37, "caput" da CF e Art. 8º, § 1º, I, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- > Classificação: Recomendada.
- > Aplicável: Defensoria Pública.

Disponibilidade:

Deve constar no site institucional ou no portal da transparência, a lista dos membros, com a indicação de onde atuam e as funções desempenhadas por cada um deles. É considerada boa prática a disponibilização de resumos de seus currículos, o que, no entanto, não impacta no atendimento a este critério.

24.2 Disponibiliza material informativo?

- ➤ Fundamentação: Art. 3º, II e V, da Lei nº 12.527/2011 LAI.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável: Defensoria Pública.

Disponibilidade:

Devem ser divulgadas informações técnicas de cunho orientativo, como, por exemplo:

- Cartilhas/boletins informativos a respeito dos direitos dos cidadãos nas mais diversas áreas;
- Identificação dos requisitos necessários para atendimento pela Defensoria:
 - Documentos exigidos para o atendimento pelo Órgão.

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando as mais recentes datarem do ano da pesquisa.

















Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de download dos materiais em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

24.3 Disponibiliza informações sobre o atendimento?

- ➤ Fundamentação: Art. 4º-A, I, da Lei Complementar nº 80/1994.
- Classificação: Recomendada.
- > Aplicável: Defensoria Pública.

Disponibilidade:

Devem ser disponibilizadas informações sobre o atendimento pela Defensoria, como, por exemplo, os requisitos e os documentos exigidos para tanto, o procedimento a ser adotado para o agendamento etc.













